



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 8/2017

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 8/2017

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 033/2017

Revogação da autorização de incorporação de imóvel por transferência de jurisdição da Advocacia-Geral da União no Piauí (AGU/PI) para o Comando do Exército.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 055-EME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/ 2017)..... 10

PORTARIA Nº 056-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 6ª Companhia de Comunicações.. 11

PORTARIA Nº 057-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada..... 11

PORTARIA Nº 058-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Implantação da Solução de Antivírus Corporativo do Exército Brasileiro (EB20-D-02.003)..... 12

PORTARIA Nº 059-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR)..... 17

PORTARIA Nº 060-EME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007..... 22

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 010-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército e concede autonomia administrativa ao 2º Centro de Geoinformação.....23

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 4ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 4º Centro de Geoinformação.....23

PORTARIA Nº 012-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 1ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 1º Centro de Geoinformação.....24

PORTARIA Nº 013-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 3º Centro de Geoinformação.....24

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 5ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 5º Centro de Geoinformação.....25

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 051-DECEX, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fixa o efetivo máximo, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2017.....25

PORTARIA Nº 053-DECEX, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autorização de apresentação de Artigo Científico pelos alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....27

PORTARIA Nº 056-DECEX, DE 16 FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idioma inglês, para o ano de 2017.....27

PORTARIA Nº 057-DECEX, DE 16 FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idioma francês, para o ano de 2017.....31

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 020-COLOG, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as Normas Administrativas sobre Procedimentos de Controle e de Auditoria no âmbito da Fiscalização de Produtos Controlados (EB40-N-50.901).....34

PORTARIA Nº 021-COLOG, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui o Conselho Consultivo do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados e dá outras providências.....42

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.....43

<u>PORTARIA Nº 098, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Dispensa de função.....	44
<u>PORTARIA Nº 099, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Dispensa de função.....	44

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 308-EMCFA/MD, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.</u>	
Constitui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE)..	44
<u>PORTARIA Nº 500-EMCFA/MD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para missão no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 504-EMCFA/MD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para missão no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 511-EMCFA/MD, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Altera data de término de missão no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 525-SEORI/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	46
<u>PORTARIA Nº 526-SEORI/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	47
<u>PORTARIA Nº 527-SEORI/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	47
<u>PORTARIA Nº 584-GM/MD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar.....	47

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 363, DE 18 DE ABRIL DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	49
<u>PORTARIA Nº 489, DE 18 DE MAIO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	50
<u>PORTARIA Nº 1.616, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	50
<u>PORTARIA Nº 1.677, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	50
<u>PORTARIA Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	51
<u>PORTARIA Nº 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	51
<u>PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	51
<u>PORTARIA Nº 111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	52
<u>PORTARIA Nº 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	52

<u>PORTARIA Nº 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 114, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 116, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 118, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	55
<u>PORTARIA Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	55
<u>PORTARIA Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Compõe a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).....	58
<u>NOTA Nº 001-A1.4/A1/Gab Cmt Ex, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Decretos Presidenciais - Apostilados pelo Ministro da Defesa.....	59

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 304-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	60
<u>PORTARIA Nº 305-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	60
<u>PORTARIA Nº 306-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	62
<u>PORTARIA Nº 307-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	64
<u>PORTARIA Nº 025-DGP/DCEM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>	
Dispensa de Adjunto de Comando.....	65

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 010-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....66

PORTARIA Nº 011-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....66

PORTARIA Nº 012-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....66

PORTARIA Nº 013-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....67

PORTARIA Nº 014-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....67

PORTARIA Nº 015-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....67

PORTARIA Nº 016-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....68

PORTARIA Nº 017-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....68

PORTARIA Nº 018-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....69

PORTARIA Nº 019-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....69

PORTARIA Nº 020-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....69

PORTARIA Nº 021-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....70

PORTARIA Nº 022-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....70

PORTARIA Nº 023-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....70

PORTARIA Nº 024-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....71

PORTARIA Nº 026-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....71

PORTARIA Nº 032-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....72

PORTARIA Nº 033-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....72

PORTARIA Nº 034-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....72

PORTARIA Nº 035-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....73

PORTARIA Nº 036-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....73

PORTARIA Nº 037-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....73

PORTARIA Nº 038-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....74

PORTARIA Nº 054-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior....74

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 068-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....74

PORTARIA Nº 069-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....75

PORTARIA Nº 070-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....76

PORTARIA Nº 071-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....77

PORTARIA Nº 072-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....79

PORTARIA Nº 073-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....81

PORTARIA Nº 074-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....84

PORTARIA Nº 075-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....84

PORTARIA Nº 076-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....85

PORTARIA Nº 077-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....86

PORTARIA Nº 078-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....86

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no período de 14 a 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa definirá a alocação dos meios disponíveis e a priorização do emprego a que se refere o *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 032, de 14 FEV 17 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 033/2017

Em 14 de fevereiro de 2017

PROCESSO: 1400050 - GAB CMT EX

EB: 64536.002707/2017-41

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL POR TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO NO PIAUÍ (AGU/PI) PARA O COMANDO DO EXÉRCITO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

1. Processo originário do Comando da 10ª Região Militar, propondo a transferência de jurisdição para o Comando do Exército de parcela com área global com 3.228,17 m² (três mil duzentos e vinte e oito vírgula dezessete metros quadrados) e área construída de 511,86 m² (quinhentos e onze vírgula oitenta e seis metros quadrados) do imóvel Próprio Nacional (PN) de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 121900119.500-9, localizado na Rua Coelho Rodrigues nº 2.389, Teresina-PI, matriculado em 23 de outubro de 2002, à folha 18 do Livro 2AAAV, sob nº R-5-6.6375 do Registro de Imóveis da Comarca de Teresina, sob responsabilidade administrativa da AGU/PI, conforme RIP Utilização nº 121900206.500-1.

2. Considerando:

a. que a AGU havia expressamente manifestado em promover a transferência de jurisdição das parcelas ao Comando do Exército, porém a proposta de transferência não se concretizou em razão da prioridade de redistribuição de imóvel planejada pela Superintendência do Patrimônio da União no Piauí (SPU/PI);

b. que durante o curso do processo, a Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região (PRT/22ª Região), solicitou a ocupação compartilhada do imóvel a ser desocupado pela AGU/PI;

c. que após análise do processo, a SPU/PI informou que uma parcela do PN de RIP nº 121900119.500-9 foi entregue ao PRT/22ª Região e que a segunda parcela permaneceu sob a responsabilidade administrativa da própria SPU/PI; e

d. que o atendimento do pleito do Comandante do Exército em promover a afetação da parcela do imóvel em questão foi inviabilizado pelos fatos expostos acima, dou o seguinte

DESPACHO

1) **REVOGO** a autorização de incorporação do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório ao patrimônio imobiliário jurisdicionado ao Comando do Exército.

2) Torno sem efeito o Despacho Decisório nº 202, de 1º de dezembro de 2014, publicado no Boletim do Exército nº 49, de 5 de dezembro de 2014, objeto do processo ostensivo nº A37PO1400050/2014 - Gab Cmt Ex.

3) O DEC, o Estado-Maior do Exército e o Comando Militar do Nordeste tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

4) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 055-EME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/ 2017).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do Nº “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/2017), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....
h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsEqEx	Instrutor de Equitação	8	de: 2 para: 4	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 6ª Companhia de Comunicações.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 6ª Companhia de Comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Implantação da Solução de Antivírus Corporativo do Exército Brasileiro (EB20-D-02.003).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Solução de Antivírus Corporativo do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-02.003)

1. FINALIDADE

Regular a implantação da Solução de Antivírus Corporativo do Exército Brasileiro, definindo as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª edição, 2013, e dá outras providências.

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 - Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Processo de Transformação do Exército.

d. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 803-Cmt Ex, de 30 JUL 14 - Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações para o Exército Brasileiro (EB10-IG-01.014) e dá outras providências.

3. OBJETIVO

Dotar as Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro com uma Solução de Antivírus Corporativo.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. A implantação da Solução de Antivírus Corporativo contribui para a consecução dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército: OEE 4 - “Atuar no Espaço Cibernético com Liberdade de Ação” e OEE 7 - “Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação”, constantes dos Plano Estratégico do Exército 2016-2019.

b. O projeto encontra-se alinhado sob as seguintes Estratégias:

- PEEEx 2016-2019:

1) Estratégia 4.2 - “Implantação do Setor Cibernético no Exército”, Ação Estratégica 4.2.2 - “Implantar a infraestrutura de defesa cibernética”; e

2) Estratégia 7.3 - “Aperfeiçoamento da Infraestrutura do Sistema de Comando e Controle do Exército”, Ação Estratégica 7.3.4 - “Implementar a infraestrutura e medidas de Segurança da Informação e Comunicações”.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Em face do teor das informações elaboradas ou tramitadas pelo Exército Brasileiro por intermédio dos meios de Tecnologia da Informação, nos diversos escalões de comando, tornam-se necessários requisitos de segurança severos para proteção daquelas informações. A perda e o roubo de dados causados por códigos maliciosos (*malware*) não ensejam apenas impactos financeiros, mas, também, podem levar à desativação de serviços e perdas intangíveis que incluem a confiança na Instituição e sua reputação.

Visando aprimorar a governança e a gestão de Tecnologia da Informação (TI) no Exército, é de importância capital a utilização de ferramentas de proteção e de soluções que permitam levantar dados gerenciais do parque computacional. Assim, a obtenção de uma solução de antivírus corporativo multiplataforma atenderá a esses aspectos e permitirá alcançar os objetivos almejados.

6. PREMISSA BÁSICA

A Solução de Antivírus Corporativo, definida pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), deverá ser adotada por todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro e deverá ser instalada em todos os equipamentos computacionais que possuam os requisitos mínimos de instalação.

7. CONCEPÇÃO GERAL

a. Objetivos da Solução

Os principais objetivos da Solução de Antivírus Corporativo do Exército são:

1) realizar o monitoramento em tempo real de incidentes de segurança decorrentes de arquivos e processos maliciosos;

2) proporcionar uma visão situacional sobre os níveis de infecção da rede de dados do Exército Brasileiro;

3) proporcionar maiores níveis de segurança da informação; e

4) reduzir os incidentes de segurança críticos no parque computacional do Exército Brasileiro.

b. Órgão Gestor

O Órgão Gestor da Solução de Antivírus Corporativo do Exército Brasileiro é o DCT.

c. Restrição de aquisições

Não será permitida a realização, no âmbito do Exército, de compras, aquisições, adoções ou contratações de soluções de antivírus diferentes daquela definida pelo DCT, exceto nos casos em que a solução corporativa não possa ser utilizada, situação esta a ser comprovada pelo Centro de Telemática de Área (CTA)/Centro de Telemática (CT) regional.

d. Características da Solução

A solução de TI especificada disponibilizará ao Exército Brasileiro uma ferramenta multiplataforma e corporativa de antivírus com gerência centralizada.

1) Gerência da solução

a) O Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), Organização Militar responsável pela gerência da rede de dados do Exército (EBNet), é o órgão designado para coordenar a execução da solução.

b) O módulo de gerência principal (Servidor de Gerência da Solução) será instalado com replicação nos servidores do 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA).

c) São os seguintes os níveis de gerência:

(1) Gerência de 1º Nível:

O CITEx é o responsável pela gerência nacional da solução, englobando todo o parque computacional do Exército, constituindo a gerência de 1º nível.

(2) Gerência de 2º Nível

Os CTA/CT, organizações militares diretamente subordinadas ao CITEx, são os responsáveis pela gerência de 2º nível, coordenando regionalmente a utilização da solução, atuando na gestão da sua rede e das OM apoiadas.

(3) Gerência de 3º Nível

Cada Organização Militar realizará a gestão local do parque computacional, localizado em sua própria rede, constituindo o 3º nível de gerência na hierarquia da solução.

2) Hierarquia de distribuição de atualizações da solução

a) Servidor Central (7º CTA)

O servidor central de gerência da solução de antivírus, localizado no 7º CTA, conta com base de dados contendo as informações sobre atualização, vacinas, assinaturas e outros dados.

b) Servidor regional (CTA/CT)

(1) Os servidores a cargo dos CTA/CT atuam de forma independente na gerência e na manutenção da solução de antivírus do seu parque computacional, obedecendo às regras impostas pelo servidor central. Qualquer computador com a licença obtida do conjunto da solução, que se encontre conectado à rede de dados do Exército, poderá solicitar e receber as atualizações da solução de antivírus diretamente daqueles servidores.

(2) Todo o parque computacional do Exército Brasileiro comunica-se direta e exclusivamente com os servidores de gerência localizados nos CTA/CT e não realizará qualquer tipo de conexão com o servidor de antivírus do fabricante, excetuando-se o servidor central, localizado no 7º CTA.

3) Suporte da solução

a) Suporte de 1º Nível

As OM, tendo dificuldade com aspectos relacionados à instalação e operação da solução, deverá dar ciência ao CTA/CT de apoio pelo canal de atendimento existente, que buscará dar solução ao problema.

b) Suporte de 2º Nível

O CTA/CT, não tendo a condição de resolver problemas de suporte, próprio ou oriundo de OM apoiada, deverá abrir chamado junto à empresa fornecedora da solução.

e. Ordem de Prioridade de implantação da Solução

- 1) Organizações Militares localizadas no QG do Exército;
- 2) demais Organizações Militares da Guarnição de Brasília-DF;
- 3) Escolas Militares; e
- 4) demais Organizações Militares, conforme critérios definidos pelo CITEx.

f. Implantação

1) Coordenação da Implantação:

A implantação da Solução de Antivírus Corporativo do Exército será coordenada pelo DCT, por intermédio do CITEx.

2) Metas para a implantação:

Ação	Responsável	Período
Instalação e configuração dos servidores regionais da Solução de Antivírus	CTA/CT	3 de fevereiro a 31 de março de 2017
Implantação da Solução de Antivírus nas demais OM do Exército Brasileiro	CTA/CT e OM	3 de abril a 31 de maio de 2017

3) Dados de referência para planejamentos e estimativa de tempo necessário às atividades de implantação da Solução de Antivírus nas OM:

ATIVIDADE		Tempo Necessário
1	Planejamento da implantação na OM, com definição do responsável na OM, criação do perfil da OM, obtenção de dados relativos às faixas de endereço IP e aos sistemas operacionais do parque computacional	1 semana
2	Criação de um “ <i>connection gateway</i> ”, dentro da rede da OM, para estabelecimento de comunicação com o servidor regional da solução de antivírus	2 dias
3	Instalação do agente no parque computacional	Em média, 15 computadores por dia
4	Instalação do antivírus no parque computacional	Em média, 15 computadores por dia
5	Treinamento dos usuários	1/2 dia

8. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) monitorar e avaliar, no nível de direção geral, a implantação da Solução de Antivírus Corporativo, no âmbito do Exército; e

2) implantar a Solução de Antivírus Corporativo do Exército em sua OM, de acordo com o estabelecido na presente Diretriz.

b. DCT

1) Ações Setoriais:

a) coordenar, em nível setorial, a operacionalização desta Diretriz;

b) realizar gestões para captação de recursos orçamentários necessários para implantação e para a continuidade da Solução;

c) manter o EME informado a respeito da implantação da Solução de Antivírus Corporativo, no âmbito do Exército; e

d) ao final da fase específica de implantação, remeter relatório, ao EME, sobre a conclusão da iniciativa.

2) Ações Operacionais, por intermédio do CITEx:

a) gerenciar as atividades para a operacionalização desta Diretriz;

b) planejar e difundir a sistemática de implantação para as OM apoiadas;

c) planejar e implementar a capacitação de multiplicadores de conhecimento;

d) acompanhar e controlar as atividades de implantação da Solução a cargo dos CTA/CT;

e) operar e gerenciar a utilização da solução de modo corporativo;

f) promover a avaliação e a auditoria da implantação da solução; e

g) apoiar os CTA/CT no que for necessário na prestação do serviço de suporte técnico à solução às OM do Exército.

c. C Mil A / ODS / ODOp/ OADI/ GCmdo/ GU

1) implantar a Solução de Antivírus Corporativo do Exército em sua OM, de acordo com o estabelecido na presente Diretriz;

2) adotar medidas, na sua esfera de atribuições, que facilitem a operacionalização da solução; e

3) fiscalizar e apoiar a implantação, difusão e utilização da Solução de Antivírus Corporativo do Exército nas OM subordinadas.

d. OM

1) implantar a Solução de Antivírus Corporativo do Exército em sua OM, de acordo com o estabelecido nesta Diretriz e com o planejamento do CTA/CT de apoio;

2) não permitir a instalação de licenças do *software* da Solução de Antivírus em computadores que não sejam pertencentes ao patrimônio da OM;

3) receber as licenças do *software* da Solução de Antivírus e proceder as medidas administrativas patrimoniais correspondentes; e

4) após a finalização dos trabalhos de instalação na OM, atestar formalmente, ao CTA/CT apoiador, que as licenças do *software* da Solução de Antivírus estão instaladas em equipamentos pertencentes ao patrimônio do EB.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As OM que já possuem *software* antivírus, adquirido em processo licitatório específico para este fim, devem aguardar o encerramento do corrente período de validade da ferramenta e, nessa oportunidade, obrigatoriamente, migrar para a versão corporativa. O CTA/CT de apoio deve ser informado dessa situação para realizar a devida programação.

b. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do DCT.

PORTARIA Nº 059-EME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), que com esta baixa (EB20-D-01.043).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 409, de 24 de agosto de 2016.

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADES

- a. estabelecer as normas para a elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR); e
- b. estabelecer as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento.

2. OBJETIVOS

- a. estreitar o relacionamento com as Forças Singulares, Organizações Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares; e
- b. realizar a troca de conhecimentos específicos.

3. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.028);
- b. Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031); e
- c. Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. O Estado-Maior do Exército, órgão de direção central do Sistema de Ensino do Exército, é o responsável pela consolidação e concessão de vagas em cursos e estágios no Exército Brasileiro.
- b. O PCEOBR é o documento pelo qual o EME autoriza a execução e estabelece as vagas para o funcionamento de cursos e estágios em Estabelecimentos de Ensino do Exército Brasileiro para as outras Forças Armadas, OPM e CBM, devendo, para isso, receber dos órgãos interessados as solicitações e, dos Órgãos Gestores, os pareceres sobre a adequabilidade do atendimento ao pleito.

c. Poderão ser concedidas vagas em cursos ou estágios do Exército Brasileiro a militares das Forças Armadas, Auxiliares e, em caráter excepcional, aos civis nacionais de Outras Organizações Brasileiras (OOBR), desde que sejam satisfeitas as condições exigidas aos militares do Exército para os mesmos cursos e estágios.

d. O PCEOBR é o documento base para o controle das vagas concedidas a militares das outras Forças Armadas, Auxiliares e integrantes de Outras Organizações Brasileiras.

e. O PCEOBR é consolidado a partir do retorno da Relação de Oferta de Vagas (ROV), devidamente preenchida pelas Forças Armadas e Auxiliares, de acordo com o cronograma de atividades, anexo a esta Diretriz (Anexo A).

f. As vagas destinadas ao PCEOBR serão concedidas dentro da capacidade de cada curso ou estágio, independentemente de concurso de admissão, respeitadas, prioritariamente, as necessidades do EB.

g. Para efeito desta Diretriz o ano "A" será o ano da realização do curso ou estágio.

h. As vagas não confirmadas pelas OPM/CBM até 60 (sessenta) dias do início de cada curso serão revertidas, pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), para outras OPM ou CBM.

i. Não serão concedidas vagas:

1) para militares da Marinha do Brasil (MB) e Força Aérea Brasileira (FAB), nos cursos de:

a) Comando e Estado-Maior;

b) Formação de Oficiais; e

c) Preparatório de Cadetes.

2) para militares das OPM, CBM e integrantes de OOBR nos cursos de:

a) Altos Estudos Militares;

b) Aperfeiçoamento de Oficiais;

c) Formação de Oficiais;

d) Formação de Sargentos;

e) Aperfeiçoamento de Sargentos;

f) graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME); e

g) outros cursos e estágios que o Estado-Maior do Exército considere contraindicados.

5. CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

a. Para candidatos de outras Forças Armadas, das OPM e CBM:

- as mesmas condições previstas para os militares do Exército Brasileiro, exceto para os cursos de graduação do IME, para os quais os oficiais da MB e da FAB estão dispensados de concurso de admissão.

b. Para candidatos integrantes de Outras Organizações Brasileiras:

1) ter concluído curso de nível superior, para os cursos ou estágios previstos para oficiais;

2) ter concluído o Ensino Médio, para os cursos ou estágios previstos para sargentos;

3) estar em dia com o Serviço Militar;

- 4) possuir capacidade técnica comprovada, constando em seu currículo;
- 5) ser considerado apto em inspeção de saúde;
- 6) possuir autorização expressa do gestor da organização do candidato; e
- 7) possuir as habilitações exigidas para o curso ou estágio.

6. DIREITOS, DEVERES E PRERROGATIVAS

a. o aluno matriculado ficará sujeito às normas vigentes nos Estabelecimentos de Ensino do Exército e do curso ou estágio que irá frequentar;

b. o Exército deverá proporcionar aos alunos de outras corporações a mesma assistência escolar em material de ensino, alojamento e alimentação que oferece aos seus integrantes, exceto a concessão de residência para os alunos e seus dependentes; e

c. o Exército poderá conceder assistência médica, nas mesmas condições que oferece aos seus integrantes, exceto a prestada pelo Fundo de Saúde do Exército, aos alunos pertencentes a corporações que não lhes dispensarem assistência médica e hospitalar na Guarnição em que se realiza o curso ou estágio.

7. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) fixar, baseado na Portaria de Fixação de Vagas e nas necessidades das FA, OPM e CBM, as vagas destinadas às OBR;

2) remeter aos Estados-Maiores da MB e FAB e ao ODOP a Relação de Oferta de Vagas;

3) consolidar e aprovar o Plano de Cursos e Estágios destinado a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR);

4) remeter ao Estado-Maior da Armada (EMA), ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAer) e ao COTER os extratos do PCEOBR correspondentes; e

5) remeter aos órgãos gestores os extratos do PCEOBR correspondentes.

b. COTER

1) receber e divulgar às OPM e CBM a Relação de Oferta de Vagas;

2) emitir parecer ao EME e coordenar a participação de integrantes das Polícias Federal, Rodoviária e Civil;

3) consolidar as necessidades das OPM e CBM, remetendo-as ao EME;

4) distribuir e divulgar às OPM e CBM as vagas concedidas após o recebimento do extrato do PCEOBR;

5) cancelar as vagas não confirmadas pela OPM/CBM até 60 (sessenta) dias antes do início de cada curso e revertê-las para outras OPM/CBM;

6) remeter aos Estb Ens, Centros de Instrução (CI) e OM com encargo de ensino (OM/Ens), as relações de militares das OPM e CBM indicados para os cursos e estágios previstos; e

7) enviar as Fichas de Informações sobre os cursos ou estágios, sob sua responsabilidade, ao EME (Anexo B).

c. Órgãos Gestores

- 1) divulgar aos Estb Ens, CI e OM/Ens o extrato do PCEOBR;
- 2) acompanhar e controlar os cursos e estágios a seu cargo;
- 3) informar ao EME as alterações decorrentes de trancamento de matrícula, desligamentos e outras situações excepcionais;
- 4) remeter ao EME a relação de vagas não-preenchidas pelas OOB nos 1º e 2º semestres até 31 Jul e 31 Jan, respectivamente, especificando o curso ou estágio e OM/Estb Ens;
- 5) enviar as Fichas de Informações sobre os cursos ou estágios sob sua responsabilidade, ao EME (Anexo B); e
- 6) remeter ao EME as propostas de criação, modificação, ou extinção de cursos e estágios gerais, conforme regulamentado pelo ODG.

d. Estb Ens, CI e OM com encargo de ensino

- 1) recepcionar os alunos;
- 2) efetivar as matrículas referentes aos candidatos das OBR;
- 3) conduzir as atividades de ensino a seu cargo, em consonância com as diretrizes emanadas pelos escalões superiores; e
- 4) remeter ao respectivo OG as propostas de criação, modificação, ou extinção de cursos e estágios gerais, conforme regulamentado pelo ODG.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As informações de caráter administrativo sobre candidatos, nomes, matrículas, apresentações, desligamentos por conclusão, com as respectivas menções e classificações deverão tramitar diretamente entre as organizações interessadas da MB, da FAB e os Estb Ens, CI e OM/ Estb Ens.

b. Excetuam-se do previsto na letra "a" acima:

- 1) as informações referentes a desligamentos e trancamentos de matrícula de militares da MB e da FAB que, pelos canais de comando, devem ser transmitidas ao EME, constando nomes, motivos e, no caso de trancamento de matrícula, se com direito ou não à rematrícula; e
- 2) as informações referentes a desligamentos e trancamentos de matrículas de militares das OPM e CBM deverão ser transmitidas ao ODOP (IGPM).

c. Nos cursos e estágios do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth), as vagas concedidas para as Forças Auxiliares destinam-se, prioritariamente, às PM e CBM dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

d. É vedado aos Estb Ens, CI e OM/Ens a reserva ou concessão de vagas em seus cursos e estágios. Este assunto deverá obrigatoriamente ser tratado entre os Estados-Maiores, no caso da MB e da FAB, ou entre o EME e o ODOP, no caso das OPM e CBM.

e. O EB não cobrará quaisquer indenizações da MB e FAB. Quando forem necessários recursos de qualquer natureza para atender aos cursos e estágios concedidos à MB e à FAB, os Estb Ens, CI e OM/Ens deverão solicitá-los, pelos canais de comando, ao EME.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO DE EVENTOS

B - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA CANDIDATOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A - 1	Até 1º MAR	Remeter ao EME o Anexo B referente aos cursos/estágios sob sua responsabilidade com vistas a orientar o planejamento para o Ano A.	ODOp e os Órgãos Gestores
	Até 31 MAR	Remeter as Relações de Ofertas de Vagas e o Anexo B correspondente às vagas ofertadas à MB, à FAB e ao ODOp (PM/CBM).	1ª Sch/EME
	Até 1º JUN	Remeter, ao EME, as solicitações de vagas para o ano A.	MB, FAB e ODOp
		Remeter, ao EME, as solicitações de vagas para civis de Outras Organizações Brasileiras para o ano A, se for o caso.	ODOp, C Mil A, ODS, OADI (CIE e CComSEx)
	Até 30 JUN	Consolidar e elaborar o PCEOBR.	1ª Sch/EME
	Até 30 JUL	Aprovação do PCEOBR.	EME
	Até 15 AGO	Remeter os extratos do PCEOBR e o Anexo B correspondente às vagas ofertadas à MB, à FAB, ao ODOp e aos Órgãos Gestores.	1ª S Ch/EME
A	Até 60 dias antes do início de cada curso ou estágio	Informar, ao EME, o número de vagas que não serão preenchidas pelas PM/CBM em cada curso ou estágio, bem como os motivos.	ODOp
		Informar, ao EME, as vagas que não serão preenchidas.	MB e FAB
		Remeter aos Estabelecimentos de Ensino a relação de indicados.	MB, FAB e ODOp
		Informar, ao EME, o número de vagas que serão preenchidas por civis em cada curso ou estágio.	ODOp, C Mil A, ODS, OADI (CIE e CComSEx)

ANEXO B

FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA CANDIDATOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS

<p>1. CURSO OU ESTÁGIO GERAL (denominação e sigla)</p> <p>2. UNIVERSO (posto ou graduação dos alunos)</p> <p>3. PRÉ-REQUISITOS (exame médico) (teste de aptidão física)</p> <p>4. DATAS</p> <p>a. Apresentação no estabelecimento de ensino (Estb Ens)</p> <p>b. Início do curso ou estágio geral</p> <p>c. Término do curso ou estágio geral</p> <p>d. Desligamento do Estb Ens</p> <p>5. LOCAIS - Fases do curso ou estágio geral</p> <p>6. UNIFORMES E TRAJES (listar todos os necessários para as diversas atividades do curso ou estágio geral)</p> <p>7. ALOJAMENTO / ACOMODAÇÃO (disponibilidade ou não)</p> <p>8. ALIMENTAÇÃO</p> <p>9. VIAGENS DE ESTUDO</p> <p>10. TELEFONE DO Estb Ens PARA CONTATO</p> <p>11. OUTRAS INFORMAÇÕES (qualquer outra informação que seja considerada útil para o futuro aluno)</p>
--

PORTARIA Nº 060-EME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar os seguintes dispositivos nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

- Incluir na 1ª parte, do anexo “C”, os seguintes códigos:

“.....

837 - Educação (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

838 - Pesquisador (Nível Stricto Sensu - Doutorado de qualquer natureza);

839 - Psicologia (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

840 - Filosofia (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

841 - História (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

842 - Relações Internacionais / Geopolítica (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

843 - Sociologia (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

844 - Economia e Finanças (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

845 - Administração (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

846 - Ciências Jurídicas (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

847 - Letras (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

848 - Estatística (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

849 - Química (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

850 - Segurança da Informação e Comunicação (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

851 - Profissional de Gestão de Projetos - PMP (Nível Pós-Graduação Stricto Sensu);

852 - Ciências Militares (Nível Stricto Sensu - Doutorado); e

853 - Ciências Militares (Nível Stricto Sensu - Mestrado).

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 010-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército e concede autonomia administrativa ao 2º Centro de Geoinformação.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx), CODOM 01544-5, com sede na cidade de Brasília-DF, por motivo de sua mudança de denominação social para 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), CODOM 01568-5, com sede na cidade de Brasília-DF.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 4ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 4º Centro de Geoinformação.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 4ª Divisão de Levantamento (4ª DL), CODOM 04842-1, com sede na cidade de Manaus-AM, por motivo de mudança de denominação para 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO), CODOM 04843-9, com sede na cidade de Manaus-AM.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 1ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 1º Centro de Geoinformação.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 1ª Divisão de Levantamento (1ª DL), CODOM 04820-7, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, por motivo de mudança de denominação para 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO), CODOM 04821-5, com sede na cidade de Porto Alegre-RS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 3º Centro de Geoinformação.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 3ª Divisão de Levantamento (3ª DL), CODOM 04840-5, com sede na cidade de Olinda-PE, por motivo de mudança de denominação para 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO), CODOM 04841-3, com sede na cidade de Olinda-PE.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa da 5ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 5º Centro de Geoinformação.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 5ª Divisão de Levantamento (5ª DL), CODOM 04846-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de mudança de denominação para 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO), CODOM 04847-0, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 051-DECEX, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fixa o efetivo máximo, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “a” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, o parágrafo único do art. 86 da Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008, Regulamento dos Colégios Militares (R-69), e o inciso III do art. 24º da Portaria nº 097-DECEX, de 10 de setembro de 2010, que aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39), resolve:

Art. 1º Fixar o efetivo máximo de alunos, por ano escolar dos Colégios Militares, para 2017, observando o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, constante do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição de Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções de alunos por salas de aula estabelecidas no Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil e as constantes das metas no Marco Operacional de cada CM.

§ 2º O Diretor de Educação Preparatória e Assistencial regulará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial para alterar em até cinco por cento a distribuição dos efetivos máximos de alunos de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos pela capacidade física dos Colégios Militares.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 154-DECEX, de 8 de dezembro de 2010.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE ALUNOS

COLÉGIO MILITAR	ANO ESCOLAR							SOMA
	ENSINO FUNDAMENTAL (EF)				ENSINO MÉDIO (EM)			
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
CMB	204	272	340	442	525	525	525	2.833
CMRJ	175	245	245	280	350	385	315	1.995
CMPA	120	150	150	150	150	180	210	1.110
CMM	120	120	120	150	180	150	150	990
CMF	90	120	120	150	150	150	150	930
CMC	90	120	120	150	150	120	180	930
CMJF	90	120	120	120	150	150	180	930
CMCG	93	124	124	124	155	155	155	930
CMR	90	120	120	150	150	120	150	900
CMS	90	120	120	120	120	150	120	840
CMSM	95	120	120	120	120	120	100	795
CMBH	70	90	110	110	120	120	120	740
CMM (CREAD)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	650
CMBel	60	90	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	150
SOMA	1.387	1.811	1.809	2.066	2.320	2.325	2.355	14.723

Legenda:

(1) Por se tratar de ambiente virtual de aprendizagem, a distribuição do efetivo pelos anos escolares dependerá da reserva de vagas para novas matrículas e rematrículas.

(2) Ano escolar não oferecido em virtude de o CMBel, em 2017, ainda encontrar-se em fase de implantação.

II - TOTAL GERAL DO EFETIVO DE ALUNOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
ALUNOS DOS COLÉGIOS MILITARES	ENSINO FUNDAMENTAL	6º ANO	1.387
		7º ANO	1.811
		8º ANO	1.809
		9º ANO	2.066
		SOMA PARCIAL	7.073
	ENSINO MÉDIO	1º ANO	2.320
		2º ANO	2.325
		3º ANO	2.355
		SOMA PARCIAL	7.000

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
ALUNOS DOS COLÉGIOS MILITARES	CURSO REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	6º ANO (EF) AO 3º ANO (EM)	650
TOTAL GERAL			14.723

PORTARIA Nº 053-DECEX, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autorização de apresentação de Artigo Científico pelos alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de excepcionalidade, que os alunos dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com equivalência de estudos de pós-graduação *lato sensu* de especialização, no período de 2017 a 2020, inclusive, apresentem Artigo Científico no lugar de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º Em consequência, a EsAO deverá expedir os certificados de conclusão da pós-graduação *lato sensu* de especialização constando no seus versos o seguinte apostilamento:

- Especialização de Nível Superior e Tema do Artigo Científico.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-DECEX, DE 16 FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idioma inglês, para o ano de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idioma inglês, para o ano de 2017, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 078-DECEX, de 27 de abril de 2016.

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, O VALOR DA MENSALIDADE E O CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE IDIOMAS VIRTUAL (CIV), IDIOMA INGLÊS, PARA O ANO DE 2017.

1. FINALIDADE

Estabelecer as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma inglês, para o ano de 2017.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 133-EME, de 23 JUN 15 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEX).

b. Portaria nº 303-EME, de 11 NOV 15 - Altera a alínea “a” e exclui a alínea “b” do inciso II do art. 14 e altera o inciso II do art. 19, da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEX).

c. Portaria nº 196-DECEX, de 2 DEZ 15 - Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e da Matrícula do Curso de Idiomas Virtual (IROFM/CIV).

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

a. Prazos e condições de matrícula:

- 1) a solicitação de matrícula não implica em sua efetivação automática;
- 2) o militar que solicitar matrícula no CIV 2017, idioma inglês, será posicionado dentro da ordem cronológica de sua solicitação de matrícula;
- 3) as vagas a serem oferecidas pelo CIV 2017, idioma inglês, serão divulgadas no endereço eletrônico (<http://www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes/>), ao longo do ano;
- 4) ao longo do ano de 2017, o início do período de solicitação de matrícula no CIV, por meio do endereço eletrônico (<http://www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes/>), ocorrerá no 1º dia útil de cada mês, conforme orientação da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), com o assessoramento do Centro de Idiomas do Exército (CidEx); e
- 5) caso a ordem cronológica de solicitação de matrícula do militar permita a efetivação da matrícula, esta ocorre somente após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço eletrônico do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx).

b. Teste de Nivelamento:

- 1) o Teste de Nivelamento destina-se a alunos que já estudaram o idioma Inglês e desejam iniciar seus estudos em nível diferente do iniciante;
- 2) o Teste de Nivelamento será uma avaliação *on line*, realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da empresa contratada que executará o curso, constituída de questões objetivas em ordem crescente de complexidade linguística; e

3) após realizar o Teste de Nivelamento, o aluno será informado imediatamente do resultado que corresponderá ao nível a ser matriculado.

c. Avaliações:

1) durante cada nível, o aluno fará avaliações no AVA do curso contratado para a verificação de seu desenvolvimento linguístico, permitindo a progressão no curso;

2) os alunos que não estiverem em dia com o pagamento de mensalidades não poderão realizar suas avaliações; e

3) o critério de aprovação no nível será estabelecido pela empresa contratada.

d. Cancelamento de matrícula:

1) caso o militar venha a desistir do curso por qualquer motivo, deverá solicitar o cancelamento da sua matrícula por meio de *e-mail* para o seguinte endereço: secretariaciv@gmail.com, antes do vencimento da próxima mensalidade, ou seja, até o dia 4 de cada mês;

2) em caso de inadimplência com as taxas devidas, por mais de 2 (dois) meses, o militar tem a sua matrícula cancelada, *ex officio*, e o acesso ao AVA do curso cancelado. Contudo, todas as GRU anteriores ao cancelamento deverão ser quitadas; e

3) ressalta-se que, neste caso, a OM será informada para que o aluno seja estimulado a quitar as parcelas em aberto, uma vez que estava usufruindo de uma das vagas disponibilizadas e, mesmo que não estivesse utilizando o AVA, é de sua responsabilidade o pagamento das GRU enquanto estiver matriculado.

e. Conteúdo:

o conteúdo do curso, bem como as atividades de compreensão auditiva, expressão oral, compreensão leitora e expressão escrita, serão realizados no AVA específico da empresa contratada para a execução do idioma.

4. VALOR DA MENSALIDADE

a. Os valores da mensalidade para os militares matriculados em 2017 serão os abaixo especificados:

Descrição	Valor da mensalidade em R\$
Of Superior	100,00
Cap/Ten	
S Ten/Sgt	
Cadetes AMAN, Alunos de CFS (período de qualificação) e Alunos EsFCEX, EsSEX e IME	

b. A data de vencimento da GRU será o dia 5 (cinco) de cada mês.

c. O atraso na mensalidade poderá acarretar o pagamento de juros pelo aluno.

d. Em caso de inadimplência com a mensalidade do curso, por mais de 2 (dois) meses, o militar tem a sua matrícula cancelada, *ex officio*, e o acesso ao AVA do curso cancelado.

5. CALENDÁRIO ANUAL

a. Funcionamento do CIV 2017 - idioma inglês:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição no CIV 2017, idioma inglês, por meio do endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes .	De 13 a 17 MAR 17
		Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes , referente à inscrição no CIV 2017, idioma inglês.	
2	CIdEx	Envio da informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma inglês, caso ocorra, para os candidatos em lista de espera, com replicação para o <i>email</i> do candidato.	A partir de 20 MAR 17
3	Candidato em lista de espera	Caso receba informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma inglês, impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes para efetivar a matrícula.	Até 24 MAR 17
4	Empresa contratada	Divulgar para o aluno matriculado no CIV 2017, idioma inglês, por email, o <i>login</i> de acesso ao curso requerido.	A partir de 30 MAR 17
5	Aluno	Realização do Teste de Nivelamento.	Após o recebimento, por <i>e-mail</i> , do <i>login</i> de acesso ao curso requerido.
6		Início do CIV 2017, idioma inglês.	Após a realização do teste de nivelamento.
7	CIdEx	Abertura de novas inscrições, conforme necessidade, no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes .	Ao longo do ano, no primeiro dia útil do mês.
8		Se necessário, envio da informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma inglês, para os candidatos em lista de espera, para o <i>e-mail</i> do candidato.	Ao longo do ano.
9	Aluno	Caso receba informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma inglês, por <i>e-mail</i> , realizar a impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes para efetivar a matrícula.	

b. Para a elaboração, remessa e aprovação da Portaria CIV 2018, idioma inglês:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CIdEx	Remessa à DETMil da proposta com as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma Inglês, para o ano de 2018.	Até 18 SET 17
2	DETMIL	Remessa ao DECEEx da proposta com as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma Inglês, para o ano de 2018.	Até 23 OUT 17
3	DECEEx	Aprovação das condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma Inglês, para o ano de 2018.	Até 27 NOV 17

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Não há previsão de tempos de estudo para os alunos do CIV durante o expediente ou passagem à disposição do DECEEx para a realização de avaliações.

b. Os casos omissos à presente portaria serão solucionados pelo Comandante do CIdEx, pelo Diretor de Educação Técnica Militar e pelo Chefe do DECEEx, conforme o grau de complexidade.

PORTARIA Nº 057-DECEEx, DE 16 FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idioma francês, para o ano de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idioma francês, para o ano de 2017, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, O VALOR DA MENSALIDADE E O CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE IDIOMAS VIRTUAL (CIV), IDIOMA FRANCÊS, PARA O ANO DE 2017.

1. FINALIDADE

Estabelecer as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma francês, para o ano de 2017.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 133-EME, de 23 JUN 15 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEx).

b. Portaria nº 303-EME, de 11 NOV 15 - Altera a alínea “a” e exclui a alínea “b” do inciso II do art. 14 e altera o inciso II do art. 19, da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEx).

c. Portaria nº 196-DECEEx, de 2 DEZ 15 - Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e da Matrícula do Curso de Idiomas Virtual (IROFM/CIV).

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

a. Prazos e condições de matrícula:

- 1) a solicitação de matrícula não implica em sua efetivação automática;
- 2) o militar que solicitar matrícula no CIV 2017, idioma francês, será posicionado dentro da ordem cronológica de sua solicitação de matrícula;
- 3) as vagas a serem oferecidas pelo CIV 2017, idioma francês, serão divulgadas no endereço eletrônico (<http://www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes>) ao longo do ano;

4) ao longo do ano de 2017, o início do período de solicitação de matrícula no CIV, por meio do endereço eletrônico (<http://www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes>) ocorrerá no 1º dia útil de cada mês, conforme orientação da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), com o assessoramento do Centro de Idiomas do Exército (CIdEx); e

5) caso a ordem cronológica de solicitação de matrícula do militar permita a efetivação da matrícula, esta ocorre somente após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço eletrônico do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx).

b. Teste de Nivelamento:

1) o Teste de Nivelamento destina-se a alunos que já estudaram o idioma francês e desejam iniciar seus estudos em nível diferente do iniciante;

2) o Teste de Nivelamento será uma avaliação *on line*, realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da empresa contratada que executará o curso, constituída de questões objetivas em ordem crescente de complexidade linguística; e

3) após realizar o Teste de Nivelamento, o aluno será informado imediatamente do resultado que corresponderá ao nível a ser matriculado.

c. Avaliações:

1) durante cada nível, o aluno fará avaliações no AVA do curso contratado para a verificação de seu desenvolvimento linguístico, permitindo a progressão no curso;

2) os alunos que não estiverem em dia com o pagamento de mensalidades não poderão realizar suas avaliações; e

3) o critério de aprovação no nível será estabelecido pela empresa contratada.

d. Cancelamento de matrícula:

1) caso o militar venha a desistir do curso por qualquer motivo, deverá solicitar o cancelamento da sua matrícula por meio de *e-mail* para o seguinte endereço: secretariaciv@gmail.com, antes do vencimento da próxima mensalidade, ou seja, até o dia 4 de cada mês;

2) em caso de inadimplência com as taxas devidas, por mais de 2 (dois) meses, o militar tem a sua matrícula cancelada, *ex officio*, e o acesso ao AVA do curso cancelado. Contudo, todas as GRU anteriores ao cancelamento deverão ser quitadas; e

3) ressalta-se que, neste caso, a OM será informada para que o aluno seja estimulado a quitar as parcelas em aberto, uma vez que estava usufruindo de uma das vagas disponibilizadas e, mesmo que não estivesse utilizando o AVA, é de sua responsabilidade o pagamento das GRU enquanto estiver matriculado.

e. Conteúdo:

o conteúdo do curso, bem como as atividades de compreensão auditiva, expressão oral, compreensão leitora e expressão escrita, serão realizados no AVA específico da empresa contratada para a execução do idioma.

4. VALOR DA MENSALIDADE

a. Os valores da mensalidade para os militares matriculados em 2017 serão os abaixo especificados:

Descrição	Valor da mensalidade em R\$
Of Superior	100,00

Descrição	Valor da mensalidade em R\$
Cap/Ten	100,00
S Ten/Sgt	
Cadetes AMAN, Alunos de CFS (período de qualificação) e Alunos EsFCEX, EsSEX e IME	

b. A data de vencimento da GRU será o dia 5 (cinco) de cada mês.

c. O atraso na mensalidade poderá acarretar o pagamento de juros pelo aluno.

d. Em caso de inadimplência com a mensalidade do curso, por mais de 2 (dois) meses, o militar tem a sua matrícula cancelada, *ex officio*, e o acesso ao AVA do curso cancelado.

5. CALENDÁRIO ANUAL

a. Funcionamento do CIV 2017 - idioma francês:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição no CIV 2017, idioma francês, por meio do endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes .	De 13 a 16 MAR 17
		Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes , referente à inscrição no CIV 2017, idioma francês.	
2	CidEx	Envio da informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma francês, caso ocorra, para os candidatos em lista de espera, com replicação para o <i>email</i> do candidato.	A partir de 21 MAR 17
3	Candidato em lista de espera	Caso receba informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma francês, impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes para efetivar a matrícula.	Até 23 MAR 17
4	Empresa contratada	Divulgar para o aluno matriculado no CIV 2017, idioma francês, por email, o <i>login</i> de acesso ao curso requerido.	A partir de 29 MAR 17
5	Aluno	Realização do Teste de Nivelamento.	Após o recebimento, por <i>e-mail</i> , do <i>login</i> de acesso ao curso requerido.
6		Início do CIV 2017, idioma francês.	Após a realização do teste de nivelamento.
7	CidEx	Abertura de novas inscrições, conforme necessidade, no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes .	Ao longo do ano, no primeiro dia útil do mês.
8		Se necessário, envio da informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma francês, para os candidatos em lista de espera, para o <i>e-mail</i> do candidato.	
9	Aluno	Caso receba informação de abertura de vaga no CIV 2017, idioma francês, por <i>e-mail</i> , realizar a impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes , para efetivar a matrícula.	Ao longo do ano.

b. Para a elaboração, remessa e aprovação da Portaria CIV 2018, idioma francês:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CidEx	Remessa à DETMil da proposta com as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma francês, para o ano de 2018.	Até 18 SET 17

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
2	DETMIL	Remessa ao DECEX da proposta com as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma francês, para o ano de 2018.	Até 23 OUT 17
3	DECEX	Aprovação das condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idioma francês, para o ano de 2018.	Até 27 NOV 17

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Não há previsão de tempos de estudo para os alunos do CIV durante o expediente ou passagem à disposição do DECEX para a realização de avaliações.

b. Os casos omissos à presente portaria serão solucionados pelo Comandante do CidEx, pelo Diretor de Educação Técnica Militar e pelo Chefe do DECEX, conforme o grau de complexidade.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 020-COLOG, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as Normas Administrativas sobre Procedimentos de Controle e de Auditoria no âmbito da Fiscalização de Produtos Controlados (EB40-N-50.901).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-16-01.002), 1ª edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas sobre Procedimentos de Controle e de Auditoria no âmbito da Fiscalização de Produtos Controlados, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS ADMINISTRATIVAS SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE AUDITORIA NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (EB40-N-50.901)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º São finalidades desta Portaria:

I - regular os procedimentos de controle e de auditoria da gestão do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC);

II - definir atribuições na execução das auditorias de gestão do SisFPC;

III - estabelecer os critérios de divulgação de resultados; e

IV - orientar as ações a realizar buscando o aperfeiçoamento dos processos do Sistema.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DE CONTROLE E DE AUDITORIA

Art. 2º O Controle, no âmbito do SisFPC, consiste num conjunto de políticas e procedimentos destinados a assegurar o atingimento dos objetivos do Sistema, de maneira correta e tempestiva, com a melhor utilização de recursos.

Art. 3º Os objetivos do controle do SisFPC são prevenir, identificar e corrigir a ocorrência de impropriedades e irregularidades, assegurando, em todos os escalões:

I - comprovação da legalidade dos atos praticados no Sistema;

II - aderência às normas;

III - exatidão, confiabilidade e integridade das informações;

IV - não ocorrência de erros, desperdícios, abusos e fraudes;

V - salvaguarda de ativos do SisFPC; e

VI - avaliação do cumprimento de metas e implementação de programas, projetos e atividades.

Art. 4º São princípios básicos do Controle no SisFPC:

I - descentralização, atendendo a todos os níveis de gestão;

II - segregação de funções (separação das funções de análise/autorização das operações de execução);

III - diferenciação nos níveis de acesso aos sistemas;

IV - rodízio de funções, de modo que haja um equilíbrio entre experiência e segurança;

V - instruções devidamente formalizadas, com a utilização de ferramentas de gestão de riscos;

VI - controle sobre as transações nos diversos sistemas informatizados; e

VII - ter caráter predominantemente preventivo.

Art. 5º O Controle do SisFPC utiliza a auditoria como técnica de trabalho para a consecução de suas finalidades.

Art. 6º Auditoria interna é o conjunto de técnicas que visa avaliar, de forma amostral, a gestão do SisFPC, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo.

Art. 7º A Auditoria interna tem por objetivo primordial fortalecer a gestão do Sistema, adicionando-lhe valor após a avaliação dos processos, incluindo o gerenciamento de riscos, buscando ampliar o controle da governança corporativa do SisFPC.

Art. 8º Todo o SisFPC será objeto de auditoria interna de que trata a presente Portaria.

Art. 9º A auditoria de gestão encontra amparo nas seguintes normas, dentre outras:

I - Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal);

II - Instrução Normativa nº 01-SFC, de 6 de abril de 2001 (define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal);

III - Normas do Tribunal de Contas da União;

IV - Normas de Auditoria expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; e

V - Legislação correlata expedida pelo Exército Brasileiro.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 10. Os conceitos aplicáveis aos procedimentos de auditoria de que trata a presente Portaria são:

I - Arquivo Corrente: é um conjunto de documentos em que constam o programa de auditoria, o registro dos exames efetuados e as conclusões resultantes do trabalho de auditoria, constituindo os papéis de trabalho correntes, com registro claro e preciso do serviço executado;

II - Arquivo Permanente: é um conjunto de documentos de interesse para consulta, sempre que houver necessidade de informações sobre dados da unidade gestora (UG) objeto da auditoria. Estes anexos, quando juntados ao arquivo permanente, constituem parte integrante dos papéis de trabalho;

III - Auditor: é o profissional de nível superior com conhecimentos técnicos na sua área de formação, que o habilitam ao exercício da atividade de auditoria, quando formalmente estiver designado para o desempenho da função;

IV - Auditoria: conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão, particularmente nos aspectos relacionados com indicadores de desempenho, mapeamento de processos, procedimento operacional padrão e gerenciamento de risco dos processos finalísticos do SisFPC, verificando se os resultados alcançados nos processos estão atingindo aspectos relacionados a eficiência, eficácia e efetividade;

V - Controle do SisFPC: é o conjunto de processos, atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos estabelecidos com vistas a assegurar que a missão do Sistema seja cumprida, de forma efetiva, eficaz, eficiente e transparente, evitando desvios funcionais e reduzindo riscos;

VI - Nota de Auditoria: é o documento utilizado pelo auditor para comunicar à Unidade do SisFPC auditada as impropriedades e/ou irregularidades verificadas, ainda durante os trabalhos, com o objetivo de buscar o posicionamento da administração quanto aos pontos levantados;

VII - Papel de Trabalho: é o documento que contém as informações e apontamentos obtidos pelo auditor durante o planejamento e o exame de campo, bem como as provas, descrições, explicações e declarações do auditado. Também possui conclusões dos exames, os quais constituem a evidência do trabalho executado e o fundamento de opinião para emissão dos relatórios e certificados;

VIII - Plano Anual de Auditoria: é o documento que contém o planejamento das auditorias a serem realizadas, durante o ano, pela Seção de Auditoria da DFPC;

IX - Procedimento de Auditoria: é o conjunto de técnicas que permite aos membros da equipe de auditoria obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre o planejamento e execução da gestão que está sendo auditada;

X - Plano de Auditoria: é o conjunto de ações detalhadas, destinada a orientar adequadamente o trabalho dos membros da equipe de auditoria, permitindo-lhe, ainda, complementá-lo quando as circunstâncias imprevistas recomendarem;

XI - Relatório de Auditoria: é o documento assinado pelos integrantes da equipe de auditoria no qual constam os resultados dos exames efetuados;

XII - Técnicas de Controle: são procedimentos próprios de trabalho, as quais se constituem no conjunto de processos que viabilizam o alcance dos macro objetivos do sistema de controle interno e são executadas por meio de auditoria; e

XIII - Unidade Organizacional: é toda e qualquer estrutura administrativa composta normalmente por pessoas, processos e patrimônio com uma missão institucional definida.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 11. As auditorias são classificadas quanto à natureza em:

I - programadas: quando planejadas e executadas de acordo com o Plano Anual de Auditoria do SisFPC; e

II - não programadas: quando não previstas no Plano Anual de Auditoria do SisFPC.

Art. 12. As auditorias são classificadas quanto ao tipo em:

I - auditoria de acompanhamento da gestão: é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar tempestivamente sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade organizacional do SisFPC;

II - auditoria especial: é realizada para confirmar a ocorrência de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária. Ocorre para atender solicitação expressa de autoridade competente, dispensando a existência prévia de programa de auditoria; e

III - auditoria operacional: é o exame independente e objetivo da eficiência, eficácia e efetividade dos processos finalísticos do SisFPC, com a finalidade de auxiliar os gestores na melhoria dos controles internos administrativos, bem como alertá-los sobre os riscos operacionais e da responsabilidade gerencial sob a égide da governança corporativa.

Art. 13. A auditoria apresenta as seguintes técnicas de execução:

I - análise documental: consiste no exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;

II - conferência de cálculos: consiste na revisão das memórias de cálculos ou na confirmação de valores por meio do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados;

III - confirmação externa: consiste na verificação da fidedignidade das informações obtidas internamente junto às fontes externas ao auditado. Uma das técnicas é a circularização das informações com a finalidade de obter confirmações em fonte diversa da origem dos dados;

IV - correlação das informações obtidas: consiste no cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria unidade organizacional auditada. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;

V - exame dos registros: consiste na verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados. A técnica pressupõe a verificação desses registros em todas as suas formas;

VI - indagação escrita e/ou oral: consiste no uso de entrevistas e questionários junto aos agentes administrativos da unidade organizacional auditada, para a obtenção de dados e informações; e

VII - inspeção física: consiste no exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou à qualidade de bens tangíveis. A evidência é coletada sobre itens tangíveis.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

Art. 14. O desenvolvimento das ações de auditoria seguirá a seguinte sequência:

I - capacitação de pessoal;

II - reuniões mensais;

III - informações de gestão;

IV - Ordem de Auditoria;

V - execução de auditoria;

VI - divulgação de resultados; e

VII - implementação de oportunidades de melhoria.

Art. 15. A capacitação de pessoal, quanto à execução da auditoria, será conduzida pela DFPC, por meio de ensino a distância, seminário, videoconferência ou orientações específicas.

Art. 16. As reuniões mensais de auditoria serão coordenadas pela DFPC com a participação dos Chefes dos SFPC/RM com a finalidade de consolidar entendimentos e estabelecer diretrizes para a auditoria de gestão do SisFPC.

Art. 17. Informações de gestão são dados estatísticos, procedimentos de controle, indicadores de desempenho, mapas demonstrativos ou outros documentos, enviados pelos SFPC/RM à DFPC para fins de análise e melhoria de processos.

Art. 18. Ordem de Auditoria é o documento expedido pela DFPC regulando as medidas técnico-administrativas referentes à execução da auditoria de gestão nas Unidades do SisFPC.

Art. 19. A execução das auditorias será realizada nas Unidades determinadas na Ordem de Auditoria, por meio de equipe de auditores designados.

Art. 20. A divulgação dos resultados das auditorias será encargo da DFPC, após aprovação do Comandante Logístico, e conterá recomendações para a implementação de oportunidades de melhoria não só nas unidades auditadas como em todo o SisFPC.

Art. 21. As recomendações decorrentes das auditorias poderão ser consubstanciadas em Plano de Ação de cada comandante de Unidade do SisFPC, visando a implementação de oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 22. Diariamente, a verificação da conformidade dos lançamentos nos sistemas de tecnologia de informação em uso no SisFPC, confrontando-os com as autorizações constantes em Boletim Interno.

§ 1º Esta rotina deverá ser realizada por militar designado, sem encargos de análise ou de lançamento das decisões nos sistemas.

§ 2º A conformidade será registrada em relatório diário, em modelo a ser definido pela DFPC, e visado pelo Chefe de Divisão da DFPC; Chefe de SFPC nas RM; ou Comandante de OM com encargos de FPC. Este relatório deverá ser arquivado na OM por, no mínimo, cinco anos.

Art. 23. Mensalmente, deverá haver uma reunião de controle em todos os níveis hierárquicos do SisFPC. Nesta reunião, serão verificados:

- I - os relatórios diários de conformidade de registro;
- II - as senhas distribuídas aos operadores dos sistemas de TI;
- III - os indicadores de desempenho; e
- IV - indícios de impropriedades e irregularidades e medidas tomadas para saná-las.

Art. 24. Os resultados de cada reunião mensal deverão ser registrados em relatório, a ser definido pela DFPC, e assinado pelo Gestor do SisFPC no escalão considerado.

Parágrafo único. As RM consolidarão os relatórios de suas OM e do SFPC, remetendo o relatório consolidado à DFPC.

Art. 25. Os prazos para a realização da reunião mensal e remessa dos relatórios mensais são os seguintes:

- I - nas OM: até o décimo dia do mês; e
- II - nas RM: até o vigésimo dia do mês.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE AUDITORIA DO SISFPC

Art. 26. O planejamento das atividades de auditoria de gestão do SisFPC será consolidado no Plano de Auditoria do Sistema.

Art. 27. O Plano de Auditoria abordará os seguintes aspectos:

- I - o escopo da gestão do SisFPC a ser auditado;
- II - os processos envolvidos;
- III - os períodos da realização de auditorias;
- IV - a formação das equipes de auditores;
- V - os modelos de roteiros de auditoria;
- VI - as reuniões de coordenação de auditorias;
- VII - os critérios de divulgação de relatórios; e
- VIII - outros aspectos julgados pertinentes.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28. São atribuições da DFPC:

- I - orientar o SisFPC no que tange à gestão de processos;
- II - acompanhar, por meio da Seção de Auditoria, o desempenho do SisFPC, em especial no tocante ao atingimento dos objetivos e metas sistêmicas;
- III - estabelecer os procedimentos para a execução das auditorias internas no SisFPC;
- IV - realizar auditorias no SisFPC;
- V - solicitar às RM que realizem auditorias especiais nas suas OM subordinadas, no caso de irregularidades ou impropriedade administrativa no sistema;
- VI - capacitar integrantes do SisFPC nos assuntos de auditoria de processos;
- VII - coordenar as reuniões mensais de auditoria interna;
- VIII - consolidar informações de gestão das unidades do SisFPC;
- IX - expedir as Ordens de Auditoria;
- X - analisar relatórios de auditoria e expedir recomendações ao SisFPC;
- XI - elaborar o Plano de Auditoria do SisFPC;
- XII - acompanhar as atividades de análise e autorização sob sua responsabilidade;
- XIII - elaborar os Papéis de Trabalho para o controle interno; e
- XIV - adotar medidas acauteladoras, caso necessário;

Parágrafo único. O Modelo e Instruções para Elaboração do Plano de Auditoria do SisFPC será editado por meio de Instrução Técnico-Administrativa.

Art. 29. São atribuições das RM:

- I - planejar e executar o Plano Anual Regional de Auditoria do SisFPC;
- II - realizar auditorias especiais nos SFPC, nos casos de irregularidades ou de impropriedade administrativa no sistema; e
- III - acompanhar as atividades de análise e autorização sob sua responsabilidade.

Art. 30. São atribuições dos Comandos de Organização Militar com encargos de fiscalização de produtos controlados:

I - realizar auditorias especiais nos SFPC orgânicos, no caso de irregularidades ou impropriedade administrativa no sistema; e

II - acompanhar os processos de análise e autorização sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A DFPC deverá rever e proceder, quando necessária, a atualização da presente Norma.

Art. 32. Os auditores deverão sempre observar, no desempenho de suas funções, as prescrições contidas na presente norma. Os casos omissos serão submetidos ao Diretor FPC para decisão.

PORTARIA Nº 021-COLOG, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui o Conselho Consultivo do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados e dá outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições previstas no inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 719-Cmt Ex, de 21 de novembro 2011; no art. 263 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados); e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Instituir o Conselho Consultivo do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 2º O Conselho Consultivo, para fins desta portaria, é um grupo de trabalho constituído, mediante iniciativa do Comandante Logístico, a fim de prestar assessoramento setorial em decisões sobre assuntos atinentes à Fiscalização de Produtos Controlados, no que se refere a:

I - planejamento estratégico do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), em especial no tocante à proposição de objetivos estratégicos e estratégias;

II - acompanhamento do desempenho do SisFPC;

III - legislação relativa à fiscalização de produtos controlados;

IV - governança do SisFPC; e

V - implementação de planos e projetos.

Art. 3º São atribuições do Conselho Consultivo:

I - emitir pareceres e recomendações sobre assuntos relativos à Fiscalização de Produtos Controlados (FPC), quando solicitado;

II - propor ações objetivando o aumento da eficiência, eficácia e efetividade do SisFPC;

III - recomendar a adequação da legislação referente à FPC; e

IV - zelar pela defesa dos interesses da sociedade e dos usuários do SisFPC.

Art. 4º O Conselho Consultivo é presidido pelo Comandante Logístico e integrado pelo Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados e doze representantes de organizações representativas dos usuários do SisFPC.

§ 1º Os representantes das organizações de que trata o *caput* serão convidados pelo Comando Logístico.

§ 2º A função do integrante do conselho é de caráter voluntário e não remunerado.

§ 3º O Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados será o substituto do Comandante Logístico no caso de seu impedimento.

§ 4º Os representantes indicados terão um mandato de um ano, podendo ser renovado por mais um período consecutivo.

Art. 5º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinária e/ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, sendo as reuniões ordinárias realizadas periodicamente e as extraordinárias a qualquer momento.

Art. 6º Instrução Técnico-Administrativa da DFPC detalhará as condições de funcionamento do Conselho Consultivo.

Art. 7º As atas das reuniões serão públicas e ficarão disponíveis no Portal do SisFPC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o S Ten GILSON ALVES MACHADO de exercer a função de Assistente, código GR IV, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 033, de 15 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 098, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt ANDRÉ CORRÊA CARVALHO de exercer a função de Especialista, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 9 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 034, de 16 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 099, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Sd WILLIAN GOMES DA SILVA de exercer a função de Auxiliar, código GR I, do Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 9 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 034, de 16 FEV 17 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 308-EMCFA/MD, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 51, combinado como o inciso I do art. 9º, *caput*, e com o inciso I do § 1º do art. 9º, todos do Anexo I do Decreto 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o contido no inciso III do número 5 da Política Nacional de Inteligência, aprovada pelo Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE), com a finalidade de elaborar uma proposta de Política de Inteligência de Defesa.

Art. 2º O GT referido no art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes:

.....

II - Do Comando do Exército:

a) Da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército:

Cel Com FERNANDO COSTA ADAM (Titular); e
Ten Cel Inf LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL (Suplente).

b) Do Centro de Inteligência do Exército:

Ten Cel Inf ITALO MAINIERI JUNIOR (Titular); e
Cel Cav WILLIAM KOJI KAMEI (Suplente).

.....

Art. 3º O responsável pela coordenação das reuniões de trabalho será o representante-titular da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador do GT estabelecer a metodologia de trabalho, fixar o cronograma de atividades e, se necessário, convidar especialistas para participar dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 4º O GT deverá apresentar suas propostas no prazo de até 180 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os integrantes e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Portaria publicada no DOU nº 032, de 14 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 500-EMCFA/MD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt ANTENOR AMARANTE NETO, do Comando do Exército, para realizar missão na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - RBJID, em *Washington-DC*, Estados Unidos da América, que consiste em exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Colégio Interamericano de Defesa, no período de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2019.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes, estando enquadrada no inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do art. 3º, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº

71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, 6.907, de 21 de julho de 2009, e 8.594, de 18 de dezembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 034, de 16 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 504-EMCFA/MD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA, do Comando do Exército, para realizar missão na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - RBJID, em *Washington-DC*, Estados Unidos da América, que consiste em exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Colégio Interamericano de Defesa, no período de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2019.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes, estando enquadrada no inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do art. 3º, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, 6.907, de 21 de julho de 2009 e 8.594, de 18 de dezembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 034, de 16 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 511-EMCFA/MD, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera data de término de missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 131/GAP/GM-MD, de 16 de março de 2016, publicada na Seção 2, página 6, do DOU nº 52, de 17 de março de 2016, a data de término da missão da Major REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL, do Comando do Exército, para 28 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 035, de 17 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 525-SEORI/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/MD nº 1.839, de 9 de

dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003359/2016-22, resolve

DISPENSAR

o Cb BRENER SILVIO TÁVORA DA ROSA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 031, de 13 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 526-SEORI/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/MD nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003359/2016-22, resolve

DISPENSAR

o Cb TAUAN DA SILVA MONTEIRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 031, de 13 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 527-SEORI/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/MD nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003359/2016-22, resolve

DISPENSAR

o Sd NADSON RODRIGUES ALEXANDRE de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 031, de 13 FEV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 584-GM/MD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, e no art. 8º da Portaria Normativa nº 1.418/MD, de 16 de outubro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Desportivo Militar aos militares (*Post-Mortem*) a seguir relacionados:

.....
e às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

.....
General de Exército CLÁUDIO COSCIA MOURA

.....
Coronel de Infantaria LUIZ CYRILLO DE LIMA JÚNIOR
Coronel de Infantaria RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO BEZERRA
Coronel de Material Bélico FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA
Coronel de Artilharia WEBER FREITAS NEPOMUCENO
Coronel Médico LUCAS VILHENA DE MORAES
Coronel de Infantaria FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO
Coronel de Infantaria EDSON MASSAYUKI HIROSHI
Coronel de Artilharia MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA
Coronel de Engenharia MARCO ANTONIO CHIACCHIO

.....
Tenente-Coronel de Infantaria MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO
Tenente-Coronel de Infantaria FERNANDO CESAR COSTA DE ALMEIDA
Tenente-Coronel de Infantaria RAFAEL DE QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel QCO JOÃO VALDEMIR DORNELES DE LIMA
Tenente-Coronel de Artilharia EDUARDO RODRIGUES VIVEIROS
Tenente-Coronel de Cavalaria MOACIR DOS SANTOS MENEZES
Tenente-Coronel de Engenharia JORGE ANGELO CAMMARATA NISINAGA
Tenente-Coronel de Artilharia RODRIGO SANTOS TARANTO

.....
Major de Cavalaria MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS
Major de Artilharia RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA
Major de Engenharia MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA
Major de Infantaria GUILHERME DE ALMEIDA GERKEN
Major de Cavalaria GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA
Major de Infantaria JOEL CAJAZEIRA FILHO
Major de Infantaria DARLAN SENA MESSIAS LARSSSEN
Major de Infantaria GUSTAVO DO AMARAL BERTON

.....
Capitão de Infantaria HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO
Capitão de Infantaria CARLOS VINICIUS CARNEIRO SANTANA
Capitão de Intendência PEDRO GEORGES GALVÃO
Capitão QAO Adm G GERALDO CALIXTO DE ARAUJO
Capitão QCO KARLA ROBERTA HOLANDA GOMES MOREIRA

.....
1º Tenente QAO RICARDO CORRÊA NEVES
1º Tenente QAO MAURÍLIO RODRIGUES KELLY
1º Tenente QAO JACIR ANTONELLI DE SOUZA

.....
Subtenente de Comunicações JULIO CEZAR SANTOS LAPA

Subtenente de Infantaria HÉLIO SANDRO MECKLER
Subtenente de Infantaria EDIVAN REGIS KAMMLER
Subtenente de Material Bélico MARCELLUS BONFIN DA CRUZ
Subtenente de Comunicações ROGÉRIO ILHER

1º Sargento de Cavalaria GILMAR STEFFLER
1º Sargento de Comunicações ANTONIO CHAVES DA SILVEIRA JUNIOR
1º Sargento de Material Bélico GILSON SCHRÖPFER
1º Sargento de Infantaria ANDERSON BASSOTTO
1º Sargento de Cavalaria GLEISON DE MATTOS DE LIMA

2º Sargento de Infantaria DANIEL DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
2º Sargento de Intendência LOURDSON CLAYTON DE ALMEIDA SANTOS
2º Sargento QE ADÃO PERES DE QUINTA
2º Sargento de Saúde LAILLA GRAZIELLE BERNARDO SURCIN
2º Sargento QE MARCELO NERES DA SILVA

3º Sargento STT ATHOS MARANGON SCHWANTES
3º Sargento STT PAULO ROBERTO ALMEIDA PAULA
3º Sargento STT SOLONEI ROCHA DA SILVA
3º Sargento STT FELIPE ALMEIDA WU
3º Sargento STT TALITA ANTUNES DA ROCHA
3º Sargento STT HUGO BALDUINO DE SOUSA
3º Sargento STT MICHEL DE SOUZA BORGES
3º Sargento STT PEDRO LUIZ BURMANN DE OLIVEIRA
3º Sargento STT PATRICK CHAGAS VALERIO LOURENÇO
3º Sargento STT NICOLAS MASSAO FERREIRA SILVA
3º Sargento STT LARISSA FRANÇA MAESTRINI
3º Sargento STT JOÃO VICTOR MARCARI OLIVA
3º Sargento STT TATIELE ROBERTA DE CARVALHO

Cabo GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE DEUS
Cabo LUCAS BARBOSA KLIMONTOVIES
Soldado RAFAEL AUGUSTO BUZACARINI

(Portaria publicada no DOU nº 035, de 17 FEV 17 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 363, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 18 de abril de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 16, de 22 de abril de 2016, relativa à designação do 1º Sgt Inf ANDRE ROBERTO MARINHO MACEDO, adido ao DGP, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Paraquedistas do Exército Peruano, em Lima, na República do Peru, com ônus total para o Exército Brasileiro, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2016, pelo período aproximado de doze meses...” **LEIA-SE:** “...a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2016, pelo período aproximado de dois meses...”.

PORTARIA Nº 489, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 489, de 18 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2016, relativa à designação do Cel Cav RICARDO DE CASTRO TROVIZO, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Mestrado em Segurança e Defesa da Nação (Atv PCENA V16/026), a ser realizado no Instituto de Altos Estudos da Defesa Nacional da Venezuela (IAEDEN), na cidade de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de dez meses...”, **LEIA-SE:** “...com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de onze meses...”.

PORTARIA Nº 1.616, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.616, de 5 de dezembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 9 de dezembro de 2016, relativa à designação do Cap Art TIAGO CUNHA FLECHER LOPES, do 1º B Av Ex, para frequentar o Curso de Futuro Comandante de Unidade de Aviação (Atv PCENA V17/055), a ser realizado na *Ecole d' Application de l' Aviation Légère de l' Armée de Terre* (EAALAT), na cidade de *Le Cannet de Maures*, na República Francesa, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... e duração aproximada de três meses...” **LEIA-SE:** “...e duração aproximada de quatro meses...”.

PORTARIA Nº 1.677, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.677, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 51 de 23 de dezembro de 2016, relativa à designação do Cap Art DIOGO LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE, da EsAO, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Artilharia de Campanha (Atv PCENA V17/042), a ser realizado no Fort Sill, Oklahoma, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2017 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...o referido oficial deverá ser classificado, por término do curso, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos...”, **LEIA-SE:** “...o referido oficial deverá ser classificado, por término do curso, na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos...”.

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARCO JOSÉ DOS SANTOS, do EME, para frequentar o Curso Canadense de Paz e Segurança de Gênero - *Gender, Peace and Security Suposium-GPS* (Atv PCENA V17/208), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 26 de fevereiro a 9 de março de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; dispostas no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; os arts. 4º, Parágrafo único, e 5º, da Portaria Normativa do Ministro de Estado da Defesa nº 2, de 10 de janeiro de 2017; combinados com os arts. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR

por proposta do Comando Militar do Leste, o General de Brigada R/1 (025181342-4) ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2017, para exercer a tarefa de Apoio Técnico de Assessoramento Logístico do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro-RJ.

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; dispostas no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; os arts. 4º, Parágrafo único, e 5º, da Portaria Normativa do Ministro de Estado da Defesa nº 2, de 10 de janeiro de 2017; combinados com os arts. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR

por proposta do Departamento-Geral do Pessoal, o General de Brigada R/1 (011096352-7) MARCONI DOS REIS BEZERRA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 3 de fevereiro de 2017, para exercer a tarefa de Assessoramento para os Projetos de Modernização do Sistema de Saúde, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da X Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil-Guiana Francesa (Atv PVANA W17/063), na cidade de Caiena, na Guiana Francesa, no período de 19 a 23 de março de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Div EDUARDO ANTONIO FERNANDES, Comandante da 8ª Região Militar;

Ten Cel Inf ROBSON MONTEIRO MATTOS, do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS;

Ten Cel Com RODOLFO ROQUE SALGUERO DE LA VEGA FILHO, do CIE; e

Cap Inf RAFAEL SOARES CRISTOFARI, do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf CAIO VITOR ROCHA DA SILVA, do CI Pqdt GPB, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Infantaria (Atv PCENA V17/060), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro

de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país da servidora civil CLÁUDIA BRUNO RAMOS COSTA, matrícula SIAPE nº 1474962, Médica, classe B, padrão IV, lotada no Hospital Geral de Salvador, a fim de participar do *Annual Osteoarthritis Research Society International - OARSI World Congress*, na cidade de Las Vegas, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de abril a 2 de maio de 2017.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 114, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, do EME, para realizar viagem de coordenação da reversão e avaliação do 25º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X17/164), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 12 a 20 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 047, de 25 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 5, de 3 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Cav CARLOS EDUARDO ESPIRES EMIDIO DOS SANTOS, do 3º RCG, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria (Atv PCENA V17/064), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Art GABRIEL CARVALHO DE ANDRADE, do 17º GAC, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Artilharia (Atv PCENA V17/061), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Eng STEPHANO MARINS MORAES, da AMAN, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V17/062), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 118, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Com YGOR RIBEIRO DOS SANTOS, do 20º B Log Pqdt, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Comunicações (Atv PCENA V17/063), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf ERIVELTON FRANCO DE LIMA, do Gab Cmt Ex, para frequentar Curso de Proteção de Autoridades, na *Escuela de Técnicas de Seguridad y Defensa* (Atv PCENA V17/210), a ser realizado na cidade de Zaragoza, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de mês de abril de 2017 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES, do Cmdo Op Esp, para frequentar o Curso de Idioma Inglês, em *Lackland Air Force Base*, San Antonio, Texas; na sequência, o Curso de Comando e Estado-Maior, a ser realizado no *Fort Leavenworth*, Kansas, nos Estados Unidos da América (Atv PCENA V17/001), com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de quinze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido militar deverá servir na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares, e o Cel Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA, do CCOPAB, para participar da reunião de planejamento da 23ª Conferência Anual da Associação Internacional de Centro de Paz - IAPTC (Atv PVANA Inopinada X17/333), na cidade de Cairo, República Árabe do Egito, no período de 12 a 18 de março de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, para participar do Congresso Internacional de Educação Militar, em comemoração ao bicentenário da Escola Militar Bernardo *O’Higgins Riquelme* (Atv PVANA Inopinada W17/052), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 13 a 17 de março de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com JULIO CÉSAR MARIANO, do CIE, para frequentar o Curso de Inteligência Tática (Atv PCENA V17/136), a ser realizado na *School of Tactical Intelligence*, na cidade de *Potchefstroom*, na República da África do Sul, com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2017 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA, do Cmdo Op Esp, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V17/003), a ser realizado no *Joint Forces Staff College*, em Norfolk, Virgínia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Compõe a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e os art. 6º e 7º, combinado com o inciso VI do art. 9º, todos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016 (EB10-IG-01.012), ouvido a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx), para o processo de 2017, com a finalidade de orientar, definir e coordenar o processo de análise, avaliação, seleção e arquivamento de documentos, no âmbito do Exército Brasileiro, tendo em vista a identificação e a seleção daqueles destinados à guarda permanente e à eliminação dos destituídos de valor arquivístico, de acordo com a indicação feita pelos órgãos de origem, cujos representantes são os seguintes:

I - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército:

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

II - Representante do Estado-Maior do Exército:

Cel Art IGOR CARLOS BAPTISTA

III - Representante do Comando de Operações Terrestres:

TC Cav MÁRCIO SALDANHA WALKER

IV - Representante do Comando Logístico:

Maj Art DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR

V - Representante da Secretaria de Economia e Finanças:

TC Inf FRANCISCO WINDSON CAVALCANTI MENDES

VI - Representante do Departamento de Ciência e Tecnologia:

Cel QEM ROBERTO PENIDO DUQUE ESTRADA

VII - Representante do Departamento de Educação e Cultura do Exército:

TC Sv Int ALEXANDRE ZACHARIADES AREIAS

VIII - Representante do Departamento de Engenharia e Construção:

Cel Eng MARCELO RIBEIRO E SILVA

IX - Representante do Departamento-Geral do Pessoal:

TC Com FERNANDO DE FARIAS FERREIRA

X - Representante do Gabinete do Comandante do Exército:

TC Inf ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA SANTOS

XI - Representante do Centro de Comunicação Social do Exército:

Maj QCO CÉLIA CRISTINA DE ALMEIDA GAUTÉ

XII - Representante da Secretaria-Geral do Exército:

TC Inf FABIO SANT'ANNA BORGES

XIII - Representante do Centro de Controle Interno do Exército:

Cel Sv Int HERON CLEMENTINO DE ANDRADE

XIV - Representante do Centro de Inteligência do Exército:

TC Com MARCELO SANTOS GONÇALVES

XV - Representante do Arquivo Histórico do Exército:

Cel Inf ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA Nº 001-A1.4/A1/Gab Cmt Ex, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decretos Presidenciais - Apostilados pelo Ministro da Defesa.

a. O Decreto s/nº, de 27 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 144, de 28 de julho de 2016, Seção 2, páginas 1 e 2, relativo à nomeação do General de Divisão Combatente ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia foi apostilado com o seguinte texto: “Em conformidade com o inciso XXII do art. 2º da Portaria Normativa nº 65/MD, de 11 de novembro de 2016, publicada no D.O.U nº 218, de 14 de novembro de 2016 e consoante com o art. 1º do Decreto 699, de 14 de dezembro de 1992, publicado no D.O.U nº 240, de 15 de dezembro de 1992, a nomeação do General de Divisão Combatente ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY a que se refere o presente Decreto é para exercer o cargo de **“Vice-Chefe de Material”** - Brasília, 14 de fevereiro de 2017 - RAUL JUNGSMANN - Ministro de Estado da Defesa”.

b. O Decreto s/nº, de 24 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2014, Seção 2, páginas 1 e 2, relativo à nomeação do General de Divisão Engenheiro Militar UBIRATAN DE SALLES, para exercer o cargo de Assessor de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação foi apostilado com o seguinte texto: “Em conformidade com o inciso CL do art. 2º da Portaria Normativa nº 65/MD, de 11 de novembro de 2016, publicada no D.O.U nº 218, de 14 de novembro de 2016 e consoante com o art. 1º do Decreto 699, de 14 de dezembro de 1992, publicado no D.O.U nº 240, de 15 de dezembro de 1992, a nomeação do General de Divisão Engenheiro Militar UBIRATAN DE SALLES a que se refere o presente Decreto é para exercer o cargo de **“Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação”** - Brasília, 14 de fevereiro de 2017 - RAUL JUNGSMANN - Ministro de Estado da Defesa”.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 304-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso IV do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Segundos-Tenentes da ativa, a contar de 18 de novembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares de 2016, incluindo-os como oficiais de carreira do Serviço de Assistência Religiosa do Exército:

SERGIO HENRIQUE APARECIDO CARDOSO (Padre) - 011249877-9;

ÉMERSON COUTO PROFÍRIO (Pastor) - 011249897-7; e

MARCOS OLIVEIRA PEREIRA (Padre) - 011249887-8.

PORTARIA Nº 305-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso II do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 25 de novembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército, na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS:

HUGO RICARDO SOARES ROSA - 0100259456;

RICARDO PEREIRA FRAGA - 0828029447;

PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR - 0306222274;

ULISSES CATOSSO JUNIOR - 0112410576;

RODRIGO LIMIRIO BERALDO REZENDE - 0112414172;

JOSY MARÍLIA ROSA OLIVEIRA - 0112416177;

ALVARO LUIZ VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO - 0704295179;

RODRIGO LEAL DE JESUS ALVES - 0103263372;

RENATA LOPES DE OLIVEIRA - 0112414370;

BÁRBARA MARIA DE MELO RIBEIRO - 0112412374;

CAMILA BRAGA DE LIMA EUFRÁSIO - 1000013654;

CLÁUDIA MÁRCIA MALAFAIA DE OLIVEIRA VELASCO - 0112415872;

ROMULO ALMINO DE ALENCAR ARRAIS MOTA - 0202958070;
AGAJANIAN LUMI TANO - 0537865248;
BERNARDO NELSON ALMEIDA RIBEIRO - 0112415278;
ANWER MARQUES COSTA ARBATI - 0701536179;
CAROLINA NASCIMENTO NUNES - 0112414974;
LÍCIA OLIVEIRA RESENDE - 0112413174;
LUANA LORENA MOREIRA - 0112416474;
EDUARDO MARCONDES SUAVE - 0101245959;
CIRO AURÉLIO DEMARQUE - 0119446151;
DOUGLAS VINÍCIUS BOEING - 0304791254;
MARIA ISABEL DOS SANTOS BEILER - 0112530779;
LARISSA RODRIGUES RIANI - 0112413273;
LAURA ROSSIGNOLLO DA COSTA - 0303603252;
RENATA DE ABREU NEVES SALLES - 0112414479;
REGIS PIEGAS DA ROCHA - 0304739873;
VINÍCIUS LINS COSTA MELO - 0112410477;
CAROLINE RICARTE REYS ORTIZ SACOMORI - 1201252374;
PAULA ALVES SANTOS DO CARMO - 0112412770;
MARINA TOMAZ SILVA - 0400862371;
ROBERTA DUARTE BEZERRA PINTO - 0112414271;
LUCAS ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE - 0624326641;
ISABELA BOAVENTURA DINIZ - 0401489570;
CARLOS ALBERTO DE BARROS JÚNIOR - 0112415070;
CHRISTIANNE NOVAES DOS SANTOS - 0112414677;
ROGÉRIO UGOSKI CASARIN - 0303908750;
ANDRESSA POLICE DOS SANTOS - 0112415476;
LUIS FELIPE GORGULHO BORGES - 0112416672;
ALAN PAGOTO ROSSI - 0112412473;
MARIA LETÍCIA FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO - 0115273856;
AFONSO EDUARDO MAGALHÃES MUZITANO - 0112412572;
MARCELLE GOMES PINHEIRO MAIA LESSA - 0112416771;
AMANDA CRISTINA PASTRE - 0112415575;
THAÍS LIMA ERTHAL - 0112413877;
BRUNO BÉRGAME PEREIRA RABETIM - 0112415179;
TACIANA CARDOSO GONÇALVES - 0112413976;
MARCELA INOUE COUTINHO - 0112412978;
VIRGINIA MARIA SERRA LAGE - 0112413679;
RODRIGO DA CUNHA COSTA - 0903563070;
LUCIANA MENDES FERREIRA DA SILVA - 0112416573;
BRUNO FLAMIA BONFANTI - 0303878979;
RACHEL BARBEDO PEDROSA - 0110777372;
FELIPE ROBLES ALVAREZ - 0112413471;
PHELIPE BOECHAT - 0112415971;
MARCOS ROSA FERREIRA - 0118083559;
THALES CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA - 0112410675;
VITOR PEREIRA ALFRADIQUE DA CUNHA - 0112410378;
RENAN JUNIO AZEVEDO - 0112411079;

NATÁLIA DIAS AFFONSO RAQUEL - 0108893173;
RAFAEL REZENDE DE SÁ - 1202408751;
VINICIUS DE REZENDE FERNANDES - 0402081079;
GABRIEL PEDRO - 0217334648;
RAQUEL BORDE DE BARROS - 0112414578;
LILIANE BELCHIOR DE MELO - 0112416276;
RODRIGO DAS FLORES RODRIGUES - 0112410873;
GUILHERME MARX DE OLIVEIRA - 0110897873;
ANDREW ALVES DE SOUZA - 0112415377;
PAULA FERNANDEZ FERREIRA - 0112412671;
SAMIRA DE SÁ E SOUZA - 0112410774; e
RODRIGO MARQUES DA COSTA - 0112414073.

QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS:

CÁSSIA CARDOZO AMARAL - 0112414776;
SIMONE RAQUEL PONTES LOPES XAVIER - 0701206757;
CAROLINA RANGEL COUTINHO DE SOUZA - 0112414875;
LÍVIA LIMA DE MORAES - 0112413075;
LUIZA BARROS GONZALEZ GARCIA - 0103275871;
NATÁLIA FREIRE DE ALMEIDA - 0100608058;
RENATA CHEVITARESE GERAIDINE DE OLIVEIRA - 0112410972;
DAMIANE MUNHOZ BONDIA CRIVELLI - 0112413570; e
CAMILA DE SIQUEIRA GOMES - 0112412275.

PORTARIA Nº 306-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso V do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve:

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 25 de novembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

JOSÉ ARCELINO FERREIRA MAIA JÚNIOR - 010098425-1;
EDUARDO MARQUES DE PAULA - 010000255-9;
ANTONIO PEDRO COSTA - 040013545-5;
DANILO ESTEVAM FRANÇA DA SILVA - 043542934-5;
NILSON SANGY JUNIOR - 040148875-4;
NATÁLIA CORREIA MÁXIMO FEITOSA - 060179087-6;
ESTHER TEJEIRA GUIBO - 060178577-7;
OSCAR LUCAS DA SILVA - 040002375-0;

WILMARQUES BRIGHENTI NEVES - 040003725-5;
RODRIGO FLÓRIDO BRUM - 043541354-7;
NATÁLIA FONSECA RIBEIRO - 060178357-4;
CAMILA BARRETO MACHADO DE ALBUQUERQUE - 040220605-6;
CAROLINA SOUZA NEVES DA COSTA - 060178527-2;
GUSTAVO MARINHO DALFORNO - 010196265-2;
CAMILA LISBÔA DE AZEVEDO - 060178317-8;
THIAGO MESQUITA VAREJÃO - 010021535-9;
ARYEL ALMEIDA SENNA - 060178257-6;
RODRIGO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES - 010071475-7;
PAULO RODRIGO LEÃO MAIA BRANDÃO - 060178307-9;
GRAZIELA VIDAL LIMA AUSTIN - 060177387-2;
RENATA LUCIO GUARIENTO - 060179067-8;
THIAGO SANTOS DA SILVA - 010071345-2;
ROBERTO DA SILVA JUNIOR - 060178367-3;
SÉRGIO TURETA MARTINS - 013196414-0;
LEANDRO FEIJÓ BREVES - 060178537-1;
BRUNO APARECIDO CAPPEL MORETTI - 060178517-3;
GABRIELA MENDES CORRÊA DE MIRANDA - 110717997-8;
PAULO HENRIQUE LUZ MENDES - 060178327-7;
IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA - 060178457-2;
DAIANI ANTUNES DE OLIVEIRA - 010071025-0;
ELLEN MARA TELLES LOPES - 110035145-9;
ANA CAROLINA ALBINO DEOLIVEIRA - 060178347-5;
DARLENE DE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA - 060178567-8;
ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA CARDOSO - 060178477-0;
EDUARDA MUNDY TORRERO - 060178297-2;
THAIS FIORAVANTE SILVEIRA - 060178287-3;
LARISSA XAVIER OLIVEIRA - 060178407-7;
LIAMARA NEVES SILVA LISBÔA - 060178397-0;
VANESSA CRISTINA ARAÚJO DE LIMA LOPES - 110039877-3;
CARLA CASAGRANDE ROBERTO - 060178487-9;
BIANCA GONÇALVES CORRÊA DA SILVA - 060178547-0;
CAIO LEMOS REBOUÇAS - 060178377-2;
DIEGO THOMÉ DO NASCIMENTO - 060178557-9;
FABIO ANTERO DE PULPA MELO JUNIOR - 062472934-9;
DEBORA FERREIRA DA SILVA - 090253967-5;
DIEGO JOSÉ COELHO - 060178497-8;
RICARDO NERY DE SÁ RIBEIRO - 060178437-4;
CINTHIA CORREA FERNANDES ALVES - 060179147-8;
FABIANA FALCHETTI - 060179077-7;
PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA - 060178247-7;
GILBERTO BOLZAN FRASSON - 060178267-5;
RENATA ALEXANDRE DE SOUZA - 060179137-9;
PAULO AUGUSTO SANT'ANA - 060179377-1;
DOUGLAS BORGES SANTOS - 060178467-1;
CAMILA BENTO SILVA - 060178447-3;

JOSÉ OTÁVIO CARVALHO TRISTÃO - 060178427-5;
VICTOR ALBINO DE ANDRADE - 060178587-6;
FERNANDO CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR - 060178337-6;
FERNANDO NUNES DE ALMEIDA - 060178277-4;
DANIELI LUNKES - 060178387-1;
ALEXANDRE MENDES DE VASCONCELLOS - 060178507-4;
JADER EMÍLIO DA SILVEIRA LANÇANOVA - 013144284-0; e
LUANA PEREIRA CARNEIRO - 060178417-6.

PORTARIA Nº 307-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495 de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso III do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 1º de dezembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação e Graduação de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, no Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

BRENO PONTES PIMENTEL - 0103644076;
LUANE ISQUERDO FERREIRA - 0103646576;
DAYANNA RODRIGUES DA CUNHA NUNES - 0108843574;
BIANCA ALVES DE SOUZA - 0103647277;
ISAAC SILVA CORRÊA - 0401853858;
LEANDRO DOS REIS LOPES - 0108632571;
RENATO SIQUEIRA DE ARRUDA CAMARA - 0103641270;
FERNANDO VIANNA BRASIL MEDEIROS - 0108595570;
PEDRO AUGUSTO GOMES BUITRAGO - 0108632878;
BIANCA DE CARVALHO LODOLI - 0108843970;
IGOR CESAR TORRES DE OLIVEIRA - 0103648077;
GEYSSYANE FÉLIX MACEDO - 1100178852;
RAFAEL DE PAULA PAIVA - 0108231671;
TAYNARA CARVALHO SILVA - 0108843871;
LARISSA BARROSO DOS SANTOS - 0108632076;
JULIANA DOS SANTOS LEAL - 0108631979;
RODRIGO FONSECA DE ARAÚJO - 0101185270;
EDUARDO NOGUEIRA DE IGREJA - 0108596974;
VINICIUS JARDIM GOMES SANTOS - 0103646873;
HUGO ZANUTI CABRAL - 0103644274;
RODOLFO ALMEIDA SIXEL JULIANI - 0103643870;
BRUNO CÉSAR DA SILVA GUEDES - 0108595471;
LAÍS DE LIMA PINTO - 0108843673;
GABRIELLE BARBOSA DO NASCIMENTO - 1100273257;
SAIMON SILVA SOUZA - 0108231572;

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DA SILVA - 0103646972;
 HEITOR MATOS MAGNANI - 0103644472;
 LUCAS MENDES SANTOS SILVA - 1101559159;
 LUIS FELIPE DA SILVA CARLOS PEREIRA - 0103645875;
 TIAGO LOPES BARBOZA CURY - 0108633074;
 MARINA MARTINS DE LIMA - 0103641171;
 JOAO FELIPE AGUIAR GUIMARAES - 0103644878;
 ERIC SANTOS DE ALMEIDA TORRES - 0108843475;
 CRISTOPHER GOMES LEAL - 0103644175;
 RENATO BRIGIDO SANTIAGO MELO - 0103647178;
 RAFAEL DOMINGOS DE MELLO DA HORA - 0938239746;
 PEDRO DAVY GONÇALVES TOMAZ - 0108843772;
 CAROLINA GOMES RODRIGUES - 0108477571;
 JOSE ELITON ALBUQUERQUE FILHO - 0103646170;
 NILSON VAZ EDUARDO - 0103644571;
 LUAN FERREIRA CARDOSO - 0103644373;
 ISABELLA SIGGIA CHAPIRA - 0103647376;
 JULIA FELDHAUS - 0103646675;
 MARCUS VINICIUS LIMA SENA - 0108632779;
 DIEGO AUGUSTO FERREIRA PRESTES - 0103647079;
 CAIO SILVA MARTINS DE OLIVEIRA - 0103645677;
 JOÃO PEDRO OLIVEIRA SALES ESPERIDIÃO - 0737530345;
 THALLES OLIVEIRA BARROS DE AQUINO - 0108632977;
 TIAGO OLIVEIRA SALDANHA - 0108844077;
 LUCAS FERREIRA MACHADO - 0103646378;
 GUILHERME MARINHO GALVÃO - 0108632472;
 VENICIUS GONCALVES DA ROCHA JUNIOR - 0103668877;
 SUZANE GAERTNER MARTINS - 0103643979; e
 JOÃO OLAVO DA SILVA VIANA LEITE - 0101182574.

PORTARIA Nº 025-DGP/DCEM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispensa de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército em consoante com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares a seguir relacionadas, a partir de 29 NOV 16, os militares abaixo especificados:

OM	MILITAR
7ª RM/7ª DE	S Ten (072453774-1) NELSON FRANCISCO DE MEDEIROS JUNIOR
10ª Bda Inf Mtz	1º Sgt (043460844-4) OZIAS DA SILVA
71ª BI Mtz	S Ten (5415352236-8) NARCÉLIO MATOS DA COSTA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 010-DECEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Tenente de Infantaria* (20130173) BRYAN CRISTOPPERS DUARTE MARTÍNEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2016, com grau final 85,34 (oito cinco vírgula três quatro), numa turma de 61 (sessenta e um) alunos, o Curso de *Formação de Oficiais*, realizado no *Centro Superior de Estudos Militares General de División José Dolores Estrada Vado - Nicarágua*.

PORTARIA Nº 011-DECEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Mayor de Infantería* (DPI2387459880510) CÉSAR AUGUSTO ROLDÁN MEJÍA, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de dezembro de 2016, com grau final 93,23 (nove três vírgula dois três), numa turma de 61 (sessenta e um) alunos, o Curso de *Comando y Estado Mayor*, realizado na *Escuela de Comando y Estado Mayor del Comando Superior de Educación del Ejército de Guatemala*.

PORTARIA Nº 012-DECEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Cap. 1º. Inf. D.E.M. (PSID830216HMNNLN04) DANIEL PINEDA SALAZAR, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de julho de 2016, com grau final 8.9 (oito ponto nove), numa turma de 43 (quarenta e três) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior Geral, realizado na Escola Superior de Guerra (ESG) - Exército do México.

PORTARIA Nº 013-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Sottotenente Fanteria* (YA8311020) DIEGO MELETTI, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de agosto de 2016, com grau final 27,765 (dois sete vírgula sete seis cinco) de 30 possíveis, numa turma de 103 (cento e três) alunos, o Curso 196º Corso “*Certezza*”, realizado na *Accademia Militare di Modena - Itália*.

PORTARIA Nº 014-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Subtenente de Infantaria (04664714-1) EDSON ROBERTO HERNÁNDEZ DÍAZ, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2016, com grau final 9.000 (nove ponto zero zero zero), numa turma de 45 (quarenta e cinco) alunos, o Curso de Formação de Oficiais - Licenciatura em Administração Militar, realizado na *Escuela Militar “ Capitán General Gerardo Barrios” - El Salvador*.

PORTARIA Nº 015-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso II e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Inteligência e Contra Inteligência Militar (VAAE140782106) ENRIQUE DAVID VELLECILLO AGUILAR, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2016, com grau final 82,69 (oito dois vírgula seis nove), numa turma de 26 (vinte e seis) alunos, o Curso de Superação das Armas e Serviços, realizado na Escola Superior de Estado-Maior General Benjamín Zeledón Rodríguez - Nicarágua.

PORTARIA Nº 016-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Infantaria (12381119N) ENRIQUE JESÚS MORENO ESTEBAN, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de junho de 2016, com grau final 9,907 (nove vírgula nove zero sete), numa turma de 141 (cento e quarenta e um) alunos, o Curso de Estado-Maior das Forças Armadas, realizado na Escola Superior das Forças Armadas (ESFAS) - Espanha.

PORTARIA Nº 017-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Infantaria (2.353.519) JULIO SOSA FLOR, por haver concluído em 1º lugar, em 2 de dezembro de 2015, com grau final 9.668 (nove ponto seis seis oito), numa turma de 42 (quarenta e dois) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - Paraguai.

PORTARIA Nº 018-DECEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro
de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa,
instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e
art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de
2015, ao Major de Engenharia (PEAM070476100) MARLON JOSÉ PÉREZ ACEVEDO, por haver
concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2016, com grau final 85,35 (oito cinco vírgula três cinco),
numa turma de 24 (vinte e quatro) alunos, o Curso Diplomado de Estado-Maior, realizado na Escola
Superior de Estado-Maior General Benjamín Zeledón Rodríguez - Nicarágua.

PORTARIA Nº 019-DECEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro
de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa,
instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e
art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de
2015, ao Major de Infantaria (1601-1973-00726) MEDARDO ARQUIMIDES REYES PEGO, por haver
concluído em 1º lugar, em 18 de novembro de 2016, com grau final 94.84 (nove quatro ponto oito quatro),
numa turma de 31 (trinta e um) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de
Comando e Estado-Maior das Forças Armadas de Honduras.

PORTARIA Nº 020-DECEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro
de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa,
instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e
art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de

2015, ao Cadete de Infantaria (21693088V) MIGUEL IVORRA FERRER, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de junho de 2016, com grau final 8.91 (oito ponto nove um), numa turma de 184 (cento e oitenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Geral Militar - Espanha.

PORTARIA Nº 021-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Aviación* (DPI 2566298890113) MYNOR RANDOLFO CARRANZA FLORES, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de dezembro de 2016, com grau final 88,17 (oito oito vírgula um sete), numa turma de 100 (cem) alunos, o Curso de *Formación de Oficiales*, realizado na *Escuela Politécnica* - Guatemala.

PORTARIA Nº 022-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Artilharia (01578690-4) RONALD EVENECER NERY GUZMÁN, por haver concluído em 1º lugar, em 6 de dezembro de 2016, com grau final 8.760 (oito ponto sete seis zero), numa turma de 17 (dezesete) alunos, o Curso Regular de Estado-Maior, realizado na *Escuela de Comando y Estado Mayor* Dr. Manuel Enrique Araujo - El Salvador.

PORTARIA Nº 023-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Alferes de Artilharia (10505113) ARTUR JORGE ABREU VARANDA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de setembro de 2016, com grau final 15,73 (um cinco vírgula sete três) valores, numa turma de 105 (cento e cinco) alunos, o Curso de Ciências Militares na Especialidade Artilharia, realizado na Academia Militar - Portugal.

PORTARIA Nº 024-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso II e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Infantaria (3.498.972) CRISTHIAN FABIAN AGUILLERA AREVALOS, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2015, com grau final 9.697 (nove ponto seis nove sete), numa turma de 40 (quarenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército - Paraguai.

PORTARIA Nº 026-DECEEx, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Subtenente de Comunicações (3.544.523) JOSE GERARDO ALVARENGA SAMANIEGO, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2016, com grau final 8.638 (oito ponto seis três oito), numa turma de 113 (cento e treze) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar *Mariscal Francisco Solano Lopez* - Paraguai.

PORTARIA Nº 032-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Asp Of Mat Bel (020230687-4) ERICH HUDSON VASCONCELOS DE FREITAS, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2016, com grau final 8,692 (oito vírgula seis nove dois), numa turma de 32 (trinta e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 033-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Asp Of Cav (011514715-9) GIORDANO BRUNO ADAMSKI GRASSI, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2016, com grau final 8,463 (oito vírgula quatro seis três), numa turma de 64 (sessenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 034-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Asp Of Int (114010504-8) JORGE AUGUSTO SCHONS CORREA, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2016, com grau final 8,747 (oito vírgula sete quatro sete),

numa turma de 62 (sessenta e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Intendência, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 035-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Asp Of Eng (020230207-1) LEANDRO JOSE DE QUEIROZ MENDES, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2016, com grau final 8,624 (oito vírgula seis dois quatro), numa turma de 43 (quarenta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Engenharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 036-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Asp Of Com (020230187-5) LEONARDO BRANDALISE TESCHE, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2016, com grau final 8,726 (oito vírgula sete dois seis), numa turma de 27 (vinte e sete) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Comunicações, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 037-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e

art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Asp Of Art (020268167-2) NILTON ALVES FREITAS GUIMARÃES, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2016, com grau final 8,680 (oito vírgula seis oito zero), numa turma de 63 (sessenta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Artilharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 038-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Asp Of Inf (020229517-6) ROMULO MORAIS LIMA, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2016, com grau final 9,074 (nove vírgula zero sete quatro), numa turma de 135 (cento e trinta e cinco) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Infantaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 054-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Maj Inf (020475264-6) EDSON AITA, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de novembro de 2016, com Menção da Área Cognitiva: "MB 1", numa turma de 133 (cento e trinta e três) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 068-SGEX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102 de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	019535043-4	CARLOS GUIMARÃES MORAES	6º RCB
Maj Med	011385934-2	MÔNICA LOUREIRO PEIXOTO	B Av T
Cap Inf	073645044-6	ANDREI DOUGLAS LAUTHERT PEREIRA	20º BIB
Cap Inf	013173884-1	EDUARDO FREITAS GORGA	17º B Fron
Cap QCO	062400054-3	LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA	71º BI Mtz
Cap Art	019596813-6	MARCIO VIEIRA XAVIER	CEP
S Ten Inf	019649373-8	AVILMAR VIANA BRAGA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Art	043441004-9	MAURICIO ALVES VIEIRA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040014565-2	ANDERSON SOUZA DA SILVA	1º B F Esp
2º Sgt Inf	040012535-7	CARLOS DANIEL FERREIRA SILVA	5ª Cia PE
2º Sgt Inf	021636144-4	DENIS ALVES ALEGRE	1º B F Esp
2º Sgt Inf	040025435-5	EVERTON DA SILVEIRA SOARES	2º BIL
2º Sgt Av Mnt	021716894-7	FABIANO EVANGELISTA DA PAIXÃO SANTOS	2º B Av Ex
2º Sgt MB	013195964-5	LEONARDO DE CASTRO DA SILVA	BMA
2º Sgt MB	013195494-3	PEDRO CLAUDIO DE CARVALHO JUNIOR	Cmdo 1ª DE
2º Sgt Cav	040028755-3	ROBSON ANTÔNIO MENDES COELHO	4º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	040042205-1	TIAGO DOS SANTOS SILVA	2º BE Cmb
2º Sgt Art	040037515-0	TOBIAS ESBER DA SILVA	13º GAC

PORTARIA Nº 069-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	033620463-1	EVERTON VALERIO LEMOS DE CARVALHO	14º RC Mec
Maj Inf	011399404-0	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	3º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Eng	041973024-7	ISAC ALVES SILVA	B Adm Ap/CMO
S Ten Cav	018364253-7	WLADEMIR BERNARDES DOS SANTOS	HCE
1º Sgt Int	043517694-6	ADILSON RAIMUNDO PINTO	11º RC Mec
1º Sgt Int	021676574-3	ALESSANDRO TEODORO DE CASTRO	10º B I L
1º Sgt Inf	043505164-4	HELBIS PATRICK DE OLIVEIRA TOMAZ	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Cav	043416064-4	JIMMY EMERSON DA ROSA GONÇALVES	14º RC Mec
1º Sgt Int	011371884-5	JULIO ROBSON SANTOS PRESA	CRO/12
1º Sgt Av Ap	021642564-5	OSVALDO FERREIRA ROCHA	2º B Av Ex
1º Sgt Com	072493424-5	WAGNER LUCIO DE ARAUJO	DCT
2º Sgt Com	043495174-5	ANTONIO AUGUSTO TOMASCO PEREIRA JUNIOR	14º GAC
2º Sgt Cav	043506554-5	JAIRO SIQUEIRA DE MORAES	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Av Mnt	021674474-8	LUCAS PERACELLI	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	102889764-1	MÁRIO SICSÚ DE OLIVEIRA FILHO	23º BC
2º Sgt MB	053611014-1	SIDINEI VIDAL	1º B Fv

PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	049874073-7	GILVAN SOUZA DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	030670224-2	JOSÉ ASTERIO NUNES MOTTA	1º B Fv
S Ten Topo	011285074-8	CARLOS ALEXANDRE SILVA XAVIER	8º BEC
S Ten Inf	101038504-3	LEONARDO BELCHIOR SILVA JÚNIOR	23º BC
S Ten Av Mnt	019681183-0	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	1º B Av Ex
S Ten Inf	101055044-8	REDI ROCHA SANTOS	25º BC
S Ten Inf	101055074-5	RONALDO VIEIRA SANTANA	6º BPE
1º Sgt MB	042049224-1	CLÁUDIO LUIZ SILVA	11º BI Mth
1º Sgt Inf	052230474-0	EDNEI FRANCO TOMAZINI	1º BIS (Amv)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt MB	093749454-0	FLÁVIO MARTINS GONÇALVES	16º B Log
1º Sgt MB	011372654-1	MISAEEL DOS REIS MIRANDA	BMA
1º Sgt Com	033240384-9	OSMAR ANTONIO SANTIAGO	1º B Com
2º Sgt QE	030914824-5	AUGUSTO NASCIMENTO BORCK	29º BIB
2º Sgt QE	030906524-1	CARLOS ROMARIO ROMEIRO	6º RCB
2º Sgt QE	052155254-7	GILBERTO ANTONIO BANDEIRA	20º BIB
2º Sgt QE	030935954-5	OSMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	6º RCB

PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	030066125-3	ALEXANDRE PINHEIRO	2 FEV 17	DCT
Cap Med	019661463-0	ALINE TITO BARBOSA SILVA	5 MAR 15	HCE
Cap Inf	013177934-0	BRUNO BORNACINA VEIGA SCORMIN	1º FEV 12	6º BIL
Cap Med	010193025-3	CLÁUDIA DE ANDRADE MEDEIROS	4 MAR 15	HCE
Cap QEM	011814925-1	FELIPE SILVA PLACIDO DOS SANTOS	7 FEV 16	AGR
Cap Cav	010116885-4	LEANDRO SAMPAIO AGUIAR DO NASCIMENTO	8 FEV 16	1º Esqd C L
Cap QCO	062400054-3	LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA	9 MAR 16	71º BI Mtz
Cap Inf	010115825-1	TIMÓTEO RIBEIRO ALVES	8 FEV 16	25º BC
1º Ten Cav	114001304-4	ALISON CLÍSTENES MACIEL DE SOUZA	6 FEV 17	23º Esqd C SI
1º Ten Cav	021770224-0	ANTONIO EDUARDO DA SILVA PACHECO	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Inf	021792004-0	ANTONIO TEOBALDO APOLIANO NETO	6 FEV 17	1º BIS (Amv)
1º Ten Com	021792344-0	BRUNO DO ESPÍRITO SANTO CUNHA DE OLIVEIRA	6 FEV 17	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten Art	021767374-8	CAIO LEONARDO MÜLLER LESKE	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Int	021797374-2	CESAR AUGUSTO MENONCIN CRUZ	6 FEV 17	CEP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten Com	021775384-7	DAVI DEMOCRIS	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Cav	114002074-2	ÉGON ERLEI ZÔRZO	6 FEV 17	6º RCB
1º Ten QCO	040039335-1	ELDER DE SOUZA TREVENZOLE	4 JAN 17	H Mil A Manaus
1º Ten QMB	021793504-8	ELISIO JATAÍ CAVALCANTE MOTA NETO	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Art	021775244-3	EMANUEL CHRISTIANO FERNANDES	6 FEV 17	5º GAC AP
1º Ten QCO	060150497-0	FÁBIO DINIZ DOS SANTOS	1º JUL 15	SEF
1º Ten Art	021790224-6	FELIPE CAVALCANTE DE LACERDA	6 FEV 17	2º GAC L
1º Ten Int	033382134-6	FELIPE PILLMANN DE MELLO	6 FEV 17	4º B Log
1º Ten Inf	062384654-0	FERNANDO AUGUSTO DINIZ VILANOVA	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Cav	053594154-6	GABRIEL ESPINDOLA QUEIROZ PEREIRA	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Inf	021781274-2	GUILHERME ANGELO BARBOSA	6 FEV 17	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Cav	021774954-8	GUILHERME LOPES DA SILVA	6 FEV 17	Cmdo CMN
1º Ten Art	021769414-0	GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA PINTO	6 FEV 17	18º GAC
1º Ten Int	021770054-1	HEBER MARCELINO RAMOS	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Art	043532874-5	IGOR DA SILVA PEREIRA	6 FEV 17	5º GAC AP
1º Ten Art	021765274-2	IRÃ SPIGAROLLO	6 FEV 17	2º GAC L
1º Ten Art	021792714-4	JEAN SOUZA	6 FEV 17	5º GAC AP
1º Ten Inf	013005794-6	JOÃO FELIPE FERREIRA NEVES	28 JAN 17	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten Cav	021789624-0	LEANDRO ZAMITH CONTIERI	6 FEV 17	EsEqEx
1º Ten Com	021791124-7	LEONAM VINÍCIUS DE FRAGOSO MARINHO	6 FEV 17	1º Pel Com Sl
1º Ten Inf	021796124-2	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA	6 FEV 17	13º BIB
1º Ten Com	113985924-1	MICHELL MEDEIROS SANTOS	6 FEV 17	1º BGE
1º Ten Inf	073755094-7	PAULO RICARDO CAMPOS FRANÇA	6 FEV 17	17ª Cia Inf Sl
1º Ten Inf	021785114-6	PAULO SÉRGIO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR	6 FEV 17	EsSEx
1º Ten Inf	113965204-2	PEDRO PAULO VIDAL MACHADO	6 FEV 17	36º BI Mtz
1º Ten QMB	021783374-8	RAFAEL WAILANTE PEREIRA	6 FEV 17	5º B Sup
1º Ten Art	021771614-1	RAMON GASPAR ZIMBICKI DA SILVA	6 FEV 17	2º GAA Ae
1º Ten Inf	021785674-9	RAPHAEL CRISTO SANTOS MARQUES	6 FEV 17	Cia Prec Pqdt
1º Ten QMB	021768114-7	RENAN COUTO LIMA	6 FEV 17	Pq R Mnt/12
1º Ten Inf	021779464-3	RENAN PEREIRA BASTOS	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Com	113993404-4	RICARDO DIAS LIMA DO REGO BARROS	6 FEV 17	EsFCEx
1º Ten Cav	021791144-5	THIAGO BRAVO FELÍCIO	6 FEV 17	AMAN
1º Ten Inf	021797744-6	THIAGO WANZELER MOTA	6 FEV 17	EsSEx
1º Ten Art	021792044-6	VICTOR GABRIEL BOSCH BAPTISTA	6 FEV 17	1º GAA Ae
1º Ten QMB	021771854-3	VICTOR WAGNER DE SOUZA GONÇALVES	6 FEV 17	1º B Log Sl
1º Ten Cav	110003015-2	VÍTOR MELE DE ANDRADE	6 FEV 17	5º RCC
2º Sgt MB	010020155-7	ANDRÉ GABILAN TORRÃO	30 JAN 13	27º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Cav	040040405-9	ARTUR PEREIRA LOPES DE SOUZA	3 FEV 16	8º RC Mec
2º Sgt Cav	040091575-7	CLAYTON ROBERTO CORTEZ DE SÁ	20 JUL 16	23º Esqd C SI
2º Sgt Inf	082766774-2	EDER SARAH DE LUCENA	29 JAN 14	2º BIS
2º Sgt Inf	040025435-5	EVERTON DA SILVEIRA SOARES	4 FEV 15	2º BIL
2º Sgt Com	040085045-9	FRANCISCO WILSON BATISTA JÚNIOR	19 AGO 16	1º Pel Com SI
2º Sgt Art	040039905-1	JOÃO GIOVANE GONÇALVES	3 FEV 16	11º GAC
2º Sgt Inf	040077435-2	MARCOS MOZELLA OLIVEIRA	20 JUL 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	040075195-4	MOSIELTON RODRIGUES TEIXEIRA MOURA	20 JUL 16	4º BPE
2º Sgt Inf	043514684-0	PATRICK SOARES BARBOSA	26 JAN 11	4º BPE
2º Sgt MB	013195494-3	PEDRO CLAUDIO DE CARVALHO JUNIOR	1º FEV 12	Cmdo 1ª DE
2º Sgt MB	010100955-3	RONI FELIPE SOUZA DA SILVA	3 FEV 16	8º BEC
2º Sgt MB	011282254-9	RONIER PIMENTEL ALMEIDA	3 FEV 16	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB	011566495-5	RUBENS AUGUSTO DE LIMA MOTA	9 ABR 16	13ª Cia DAM
2º Sgt Art	040037515-0	TOBIAS ESBER DA SILVA	3 FEV 16	13º GAC
2º Sgt Mnt Com	010023835-1	WESLEY FERNANDO BATISTA	30 JAN 13	B Ap Op Esp
3º Sgt MB	010119787-9	ALEX FRANÇA FERREIRA	7 FEV 17	11º D Sup
3º Sgt Sau	030099745-9	DIEGO ALBERT DOBLER MATTOS	28 ABR 15	8º RC Mec
3º Sgt MB	040199985-9	JAMES QUEIROZ LOPES	11 JAN 17	CPOR/RJ
3º Sgt Inf	040254785-5	MATHEUS MIRANDA SILVA	8 FEV 17	32º BIL
3º Sgt Eng	040267275-2	NELSON MOTA DA SILVA NETO	11 JAN 17	1ª Cia E Cmb Pqdt

PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Farm	033203494-1	ÂNGELA ROSANE BORGES DA COSTA	23 MAIO 16	HFA
Ten Cel QEM	020393124-1	RHOAN CARLOS BUSQUIM E SILVA	12 FEV 11	DPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QEM	011457614-3	ALDÉLIO BUENO CALDEIRA	8 FEV 17	IME
Maj Eng	011397294-7	CLAYTON FÉLIX GERALDO	5 FEV 15	1º B Av Ex
Maj QCO	062358854-8	CRISTIANE FERREIRA ADRIANO	19 MAR 16	EME
Maj QEM	101074324-1	CRISTIANO ROLIM PEREIRA	16 SET 16	CCOMGEX
Maj QEM	011457654-9	CRISTINA FLEIG MAYER SCHMIDT	8 FEV 17	CRO/3
Maj Int	013029934-0	EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE	16 FEV 17	AMNM 2ª GM
Maj Dent	013096074-3	FABIO ALVES IZIDORO	28 JAN 17	HFA
Maj Inf	011399404-0	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	5 FEV 15	3º BIS
Maj Inf	052098854-4	FÁBIO RICARDO LINARES DE SOUZA	4 FEV 16	B Av T
Maj Art	013054204-6	FRANCISCO GUILHERME DE MENDONÇA LEITE	16 FEV 17	10º GAC SI
Maj QMB	019470243-7	JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO	16 FEV 17	5º B Log
Maj QMB	013030194-8	MARCELO WALZ	16 FEV 17	5º B Log
Maj QEM	011539974-3	RENATO HENRIQUE GUIMARÃES DIAS	8 FEV 17	DF
Maj Int	011483564-8	TONY ERALD BARRETO	4 FEV 16	7º D Sup
1º Sgt Mnt Com	011356514-7	ALAN KULMANN CARVALHO	25 JAN 16	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	043462604-0	ALEXANDRE BOAVENTURA DE ALMEIDA	12 MAR 16	CMB
1º Sgt MB	011462514-8	ALISSON ROGERIO CAETANO DE SIQUEIRA	28 JAN 17	27º B Log
1º Sgt Com	033295524-4	ANTONIO CHARLES SANTOS PAIVA	25 JAN 17	3º CTA
1º Sgt Inf	102858564-2	ANTÔNIO MAIRTON BEZERRA AZEVEDO	28 JAN 17	6º BIL
1º Sgt MB	011462944-7	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	29 FEV 16	9º B Sup
1º Sgt Cav	043443974-1	DENILSON NAZARENO DE SOUZA E SILVA	23 JAN 16	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	030695104-7	GLAUDIO MONTE DE ÁVILA	28 JAN 17	8º Pel PE
1º Sgt Inf	041979464-9	GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES	28 JAN 17	33º Pel PE
1º Sgt Com	033295654-9	GUSTAVO MEDEIROS RODRIGUES	30 JAN 17	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Mnt Com	011358534-3	JORGE LUIS DE SANT ANNA TIRRE	23 JAN 16	AGR
1º Sgt Mnt Com	011464464-4	JOSÉ ADELÁDIO MOURA NETO	28 JAN 17	2º BEC
1º Sgt Int	011465004-7	JULIANO RAMOS BIANCHINI	28 JAN 17	9º B Log
1º Sgt Sau	011464524-5	JULIO CESAR DA SILVEIRA	28 JAN 17	H Mil A Manaus
1º Sgt MB	018746903-6	LEONARDO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	28 JAN 17	H Ge Rio de Janeiro
1º Sgt Mnt Com	011371984-3	LEONARDO PINTO GUILHERMINO	8 DEZ 16	AGR
1º Sgt Art	043459264-8	MARCELO NUNES PEREIRA	12 FEV 17	6º G M F
1º Sgt Mnt Com	011465144-1	MARCELO TEIXEIRA ALVES	28 JAN 17	3º CTA
1º Sgt Inf	043459284-6	MARCOS ANTONIO ALVIM VALVERDE	28 JAN 17	AMAN
1º Sgt Sau	011181704-5	MARCOS FERNANDES DA SILVA	2 FEV 12	10º RC Mec
1º Sgt Art	043444544-1	MAURICIO BROLLO ADOLFO	23 JAN 16	6º GAC
1º Sgt MB	021572564-9	OTÁVIO PIRES DOS SANTOS JÚNIOR	28 MAR 16	3º BIS
1º Sgt Eng	043463514-0	PAULO SERGIO DA SILVA MARQUES JUNIOR	28 JAN 17	EME
1º Sgt Int	011465654-9	PEDRO PAULO SOUZA DE BARROS BARRETO	28 JAN 17	9ª Bia AAAe (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	011465494-0	PERIVALDO MACÁRIO MEDEIROS	28 JAN 17	16º B Log
1º Sgt MB	011465564-0	RAFAEL REBELO RODRIGUES	1º FEV 17	ECEME
1º Sgt Com	033295924-6	RENATO FERREIRA DE ALMEIDA	25 JAN 17	59º BI Mtz
1º Sgt MB	011465884-2	RICARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28 JAN 17	D Abst
1º Sgt Int	011462744-1	RICARDO PINTO DOS SANTOS	28 JAN 17	IME
1º Sgt Inf	043461754-4	RICARDO SEBASTIÃO FRANÇOZO	28 JAN 17	CPOR/BH
1º Sgt Inf	043459454-5	SILVIO LUIZ DE LIMA FERREIRA	28 JAN 17	4º BPE
1º Sgt Com	043462504-2	WAGNER LEONARDO BELCHIOR E DUTRA	28 JAN 17	EsCom
1º Sgt Com	072493424-5	WAGNER LUCIO DE ARAUJO	25 JAN 17	DCT
2º Sgt QE	018514923-4	ADAMASTOR LUCAS NETO	21 FEV 06	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt QE	030914824-5	AUGUSTO NASCIMENTO BORCK	8 FEV 09	29º BIB
2º Sgt QE	030906524-1	CARLOS ROMÁRIO ROMEIRO	2 FEV 08	6º RCB
2º Sgt Cav	043506554-5	JAIRO SIQUEIRA DE MORAES	24 AGO 16	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Art	043520104-1	RANIERI BANDEIRA GARCIA	23 JAN 17	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Eng	105120863-3	ALEXANDRE LOPES NOGUEIRA	14 FEV 17	Cg Per Mil E B Ext
Cel Inf	114298053-9	ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS	14 FEV 17	DPHCEX
Cel Cav	020290254-0	ALFREDO MACHADO DA CUNHA JÚNIOR	7 FEV 17	DEPA
Cel Com	019315333-5	ANDRÉ MARCELO SOUZA DE ARAUJO	14 FEV 17	AMAN
Cel Eng	055390292-5	CÉSAR ALEXANDRE CARLI	14 FEV 17	DPIMA
Cel Art	104405332-8	FRED ANTONIO TIGRE MARINHO	14 FEV 17	COLOG
Cel QEM	019316013-2	ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA	14 FEV 17	MD
Cel Inf	094282172-9	JULIÃO ANTONIO BERNAL	14 FEV 17	EsPCEX
Cel Eng	014771593-2	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS E SANTOS	14 FEV 17	DESMil
Cel Eng	019315703-9	PAULO COUTO LADEIRA	14 FEV 17	COLOG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	114210193-8	PAULO MARCIO CAMARGO	18 FEV 17	Cmdo CMSE
Cel Inf	105043643-3	WANDER ROBSON CAETANO PADILHA	15 FEV 17	CMBel
Ten Cel Eng	020288054-8	ALEXANDRE AUGUSTO TURESSO RAMOS	8 FEV 17	6º BE Cmb
Ten Cel Com	118119523-9	ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DO RÊGO BARROS	7 FEV 17	DCT
Ten Cel Com	020288374-0	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCO	7 FEV 17	Cmdo 3ª DE
Ten Cel Com	020289324-4	ANTONIO JOSÉ COSTA COUTINHO	7 FEV 17	Cmdo 3ª Bda C Mec
Ten Cel Inf	020288684-2	CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES	7 FEV 17	COLOG
Ten Cel Inf	020094554-1	CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA	7 FEV 17	MD
Ten Cel QMB	020023784-0	HELDER LIMA DE QUEIROZ	16 FEV 16	Cmdo 7ª RM
Ten Cel Art	020288484-7	HENRIQUE FERNANDES MARQUES	7 FEV 17	Cmdo 1ª Bda AAAe
Ten Cel Eng	118100823-4	JAIME CHAVES DA COSTA JUNIOR	7 FEV 17	1º B Fv
Ten Cel Inf	020288194-2	JOSÉ BONIFÁCIO SALES DA SILVA JÚNIOR	14 FEV 17	Cmdo 10ª RM
Ten Cel Int	020291034-5	MARCELO ALMEIDA	12 FEV 17	10ª ICFEx
Ten Cel Inf	020288214-8	MARCIO COSSICH TRINDADE	5 FEV 17	MD
Maj QCO	049791493-7	AMÓS MENDONÇA COTRIM	24 JAN 17	ESG
Maj QCO	019251843-9	EDSON ANTONIO BARBOSA	24 JAN 17	CMBel
Maj QCO	049790163-7	JOÃO BOSCO BRAGA	24 JAN 17	8º BEC
Cap QCO	062387034-2	AÉCIO ALVARES DOS SANTOS	7 FEV 17	MD
Cap QAO	019251543-5	ALBERTO RIGO	24 JAN 17	18º B Log
Cap QAO	049789123-4	JOSÉ ELECIR DA SILVA DORES	9 FEV 17	EASA
Cap QAO	028991043-2	MARCOS APARECIDO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO	17 SET 16	MD
Cap QAO	049789743-9	ORMIRO JOAQUIM DE CARVALHO FILHO	24 JAN 17	50º BIS
1º Ten QAO	049877133-6	AGNALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	12 FEV 17	DPIMA
1º Ten QAO	019288393-2	AILTON LUIZ DOS SANTOS ESCOBAR	10 FEV 17	Cia Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	015028442-0	ALBERTO MOTA BARBOSA JUNIOR	25 JAN 07	21º D Sup
1º Ten QAO	046276722-9	ALTAIR DE MÉLO QUEIROZ	24 JAN 17	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	011530763-9	CLÁUDIO ANTÔNIO RODRIGUES	29 JAN 16	EsACosAAe
1º Ten QAO	114374973-5	EDER TADEU DIAS	26 JAN 17	EME
1º Ten QAO	114312533-2	EDNOMAR CAMARGO	24 JAN 17	11º BI Mth
1º Ten QAO	019251853-8	EDSON SOARES CORRÊA	8 JAN 17	2º RCG
1º Ten QAO	049779123-6	EDUARDO ROCHA FERREIRA	24 JAN 17	12ª CSM
1º Ten QAO	049792103-1	EDVILSON SOUTO MELO	24 JAN 17	28ª CSM
1º Ten QAO	014801793-2	ETHEL RODRIGUES HOFFMANN	26 JAN 16	Cmdo 8ª RM
1º Ten QAO	059123583-3	FERNANDO PARCIANELLO	29 JAN 17	4º B Log
1º Ten QAO	019252103-7	IRAM MACIEL PIRES	24 JAN 17	AGGC
1º Ten QAO	018652813-9	LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO	26 JAN 17	5ª DL
1º Ten QAO	049761213-5	MÁRCIO GONÇALVES BASTOS	23 JAN 17	12ª CSM
1º Ten QAO	049789553-2	MARCOS MAURI DIOLI	24 JAN 17	4ª ICFEx
1º Ten QAO	047835893-0	SERGIO MACHADO VIEGAS	1º FEV 17	AMAN
1º Ten QAO	049789373-5	SÍLVIO CÉZAR BARRA DE ARAGÃO	24 JAN 17	HFA
1º Ten QAO	118175883-8	VALTER MAGALHÃES PINTO	24 JAN 17	CPOR/BH

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	049789423-8	VELASQUEZ TÂMARA SOUTO DE LIMA	30 JAN 17	14º BI Mtz
2º Ten QAO	049791303-8	AGOSTINHO PEDRO TAVARES SOUSA	24 JAN 17	Cia Cmdo 1ª DE
2º Ten QAO	041953354-2	CARLOS KLEBER VIEIRA ARAUJO	23 JAN 17	CMM
2º Ten QAO	030783024-0	DENIS ANTONIO ARIOTTI	11 FEV 17	6º B Com
2º Ten QAO	041978744-5	GELSON DE MELO MAGALHÃES	28 DEZ 16	ESG
2º Ten QAO	059108993-3	GERSON FERREIRA LEITE	24 JAN 17	30º BI Mec
2º Ten QAO	049750243-5	GILMAR TADEU DA SILVA	9 FEV 17	Pq R Mnt/12
2º Ten QAO	059102493-0	ITAMAR DE AVILA SILVA	24 JAN 17	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Ten QAO	030788004-7	IVO DALL AGNO	28 JAN 17	16º GAC AP
2º Ten QAO	030806514-3	JONI BÜRKLE	24 JAN 17	11º RC Mec
2º Ten QAO	030796574-9	LAURO CEZAR CASTRO DA SILVA	24 JAN 17	3º B Sup
2º Ten QAO	019354263-6	LENILSON GOMES DA PENHA	24 JAN 17	1º RCC
2º Ten QAO	041977794-1	PAULO FERNANDO DE SOUZA MATTOS	7 OUT 16	DPIMA
2º Ten QAO	049760733-3	PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS	12 FEV 17	4ª ICFEx
2º Ten QAO	030769044-6	VALTONI BIASEBETTI D AVILA	24 JAN 17	Cmdo Art Ex
S Ten Inf	049772273-6	ALBERTO ALVARO	15 FEV 17	ESA
S Ten Com	118189763-6	DIVINO DOS ANJOS ESTRELA VAZ	2 FEV 17	Gab Cmt Ex
S Ten Art	020404604-9	EDNALDO VIEIRA DA SILVA	27 JAN 17	12º GAAAE SI
S Ten Inf	020108984-4	FRANCIS FERNANDO DE FARIA	24 JAN 17	B Av T
S Ten Inf	085835683-5	FRANCISCO CARLOS BOTELHO DE LEO	24 JAN 17	2ª Cia Inf
S Ten Eng	118185073-4	GERALDO FELICIANO JUNIOR	10 FEV 17	MD
S Ten Inf	059176183-8	GILSON ANTUNES RAMOS	25 JAN 17	DCT
S Ten Cav	030661264-9	ITALO ZAILU DE AVILA ROSADIA	24 JAN 17	H Ge Belém
S Ten Com	030798304-9	JOSE EDUARDO FREITAS DA SILVA	28 JAN 17	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Art	030701794-7	JOSE LUIS SCOLARI BIASI	24 JAN 17	9º B Log
S Ten Cav	020137484-0	LUIS AMARO VETRANO DE QUEIROZ	30 JAN 17	5ª CSM
S Ten Inf	030801754-0	MARCOS AMARAL OLIVEIRA	24 JAN 17	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Mus	030741634-7	RENATO FLORIANO PIMENTEL	8 FEV 17	17º RC Mec
S Ten Mnt Com	059115113-9	SERGIO LUIZ BORBA	24 JAN 17	12º GAAAE SI
S Ten Cav	019321573-8	VALDENI CHAVES DA SILVA	24 JAN 17	MD
S Ten Inf	059187003-5	VALDIR DE JESUS BABOLIN	24 JAN 17	DGP
S Ten Inf	030753904-9	VILSON FERNANDO MARQUES DA COSTA	24 JAN 17	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Cav	030710704-5	WILMAR AFONSO DIEL	28 JAN 17	16º Esqd C Mec
2º Sgt QE	030843454-7	ANDRÉ GONÇALVES	25 JAN 17	3º RCG
2º Sgt QE	118189603-4	ARISTÓTELES SOCORRO CAVALCANTE DA SILVA	17 FEV 17	DPIMA
2º Sgt QE	118195513-7	CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24 JAN 17	36º BI Mtz
2º Sgt QE	085836763-4	CRISTOVAM OLIVEIRA DE SOUZA	24 JAN 17	H Ge Belém
2º Sgt QE	099923713-4	DAMIÃO APARECIDO DE LIMA MATOSO	24 JAN 17	28º B Log
2º Sgt QE	030516964-1	GERSON LUIZ LIMA	5 MAR 16	Cmdo 3ª DE
2º Sgt QE	085836883-0	JESUS NAZARENO NASCIMENTO DE BRITO	4 FEV 17	H Ge Belém
2º Sgt QE	059134323-1	JOÃO CARLOS MILOCH	9 FEV 17	20º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	059183913-9	JOSÉ ALMIR DAMASO DA SILVEIRA	24 JAN 17	5º RCC
2º Sgt QE	030661374-6	JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	3 FEV 17	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt QE	127518363-8	JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	24 JAN 17	CRO/12
2º Sgt QE	076195593-9	JOSEMAR RODRIGUES MARTINS	24 JAN 17	3ª DL
2º Sgt QE	019297833-6	NELSON SOUZA DE ANDRADE	24 JAN 17	EGGCF
2º Sgt QE	020112684-4	REINALDO NASCIMENTO DA SILVA	24 JAN 17	6º BIL
2º Sgt QE	030825874-8	RINALDO MACHADO DOS SANTOS	24 JAN 17	H Gu Alegrete
2º Sgt QE	019220153-1	WILSON MACEDO JUNIOR	17 FEV 17	EsACosAAe
3º Sgt QE	099942833-7	EDILSON BEZERRA DA SILVA	24 JAN 17	11º RC Mec

PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 120, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011542264-4) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA, **de** 10 de janeiro de 2010, constante da Portaria nº 184-SGEx, de 15 de junho de 2010, publicada no BE nº 24, de 18 de junho de 2010, **para** 29 de janeiro de 2006.

do Maj QEM (011538404-2) WAGNER ANACLETO PINHEIRO, **de** 18 de janeiro de 2008, constante da Portaria nº 093-SGEx, de 29 de março de 2011, publicada no BE nº 13, de 1º de abril de 2011, **para** 18 de fevereiro de 2004.

do Cap QCO (043461294-1) EVERTON LUIZ PEREIRA MARTINS, **de** 1º de fevereiro de 2006, constante da Portaria nº 161-SGEx, de 19 de maio de 2008, publicada no BE nº 21, de 23 de maio de 2008, **para** 31 de janeiro de 2007.

do 1º Sgt Art (043459794-4) HAMILTON SOARES LOPES, **de** 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 065-SGEx, de 12 de março de 2008, publicada no BE nº 11, de 14 de março de 2008, **para** 1º de março de 2006.

PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	011399034-5	WENDER FIGUEIREDO GAIOSO	8º BEC
2º Ten QAO	019504873-1	RAIMUNDO JOSÉ ALENCAR	Pq R Mnt/8
S Ten Com	049892403-4	EVANDRO LOIS MOREIRA	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Com	041970814-4	JOSE LUCIANO DA SILVA	ESA
1º Sgt Inf	043443654-9	ALBERTO GRILLO NEVES	61º BIS
1º Sgt Int	021676574-3	ALESSANDRO TEODORO DE CASTRO	10º B I L
1º Sgt Art	043491234-1	DANILO GUSMÃO DE MOURA	12º GAC
1º Sgt Mus	030939644-8	JAIRO JACKISCH	7º BIB
2º Sgt Cav	043522694-9	ADILSON LESSA FAUSTINO	10º Esqd C Mec
2º Sgt MB	011573355-2	DEOMAR UBERTI GINDRI	9º B Log
2º Sgt Cav	040152685-0	GABRIEL VIDART RODRIGUES KAUPÉ	23º Esqd C SI
2º Sgt Topo	013193814-4	PAULO ROBERTO DANIEL	5ª DL
2º Sgt Int	010018605-5	RICARDO PESSOA GOMES	9º B Sup
2º Sgt Art	040002585-4	RODRIGO ROMUALDO RIBEIRO DA ROCHA	1º GAAAe
2º Sgt Inf	082944184-9	YURI VITORINO ALVES	22º Pel PE
3º Sgt Inf	040195715-4	ANDRÉ BARROS MAGALHÃES VASCONCELOS	17ª Cia Inf SI

PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	075929453-1	PAULO SILAS GOMES MOREIRA	Cmdo 12ª RM
Maj Cav	101082734-1	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	CIGS
2º Ten QAO	019270433-6	JORGE LUIZ PIRES	23º Esqd C SI
2º Ten QAO	036969503-6	MARCO ANTONIO FONSECA VIANNA	31ª CSM
2º Ten QAO	030817874-8	NELSON LUIS REICHERT ROCHA	52º BIS
S Ten Inf	019649373-8	AVILMAR VIANA BRAGA	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Sau	019504673-5	NELSON CÉSAR GOMES DE MENDONÇA	H Gu Tabatinga
S Ten Art	042040864-3	VANDER GREYCE BAPTISTA FERNANDES	10º GAC SI
1º Sgt Int	011284694-4	ANDERSON GONZAGA DOS SANTOS	8º D Sup
1º Sgt Cav	043443974-1	DENILSON NAZARENO DE SOUZA E SILVA	B Adm Ap/CMN

PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	047835413-7	CARLOS EDUARDO DE FARIA GRISOLIA	Cmdo CMA
S Ten Sau	011285014-4	AUGUSTO CESAR FERREIRA MARQUES	3ª Cia F Esp
S Ten MB	019604153-7	NELIO DE ARAUJO MATTOS	Pq R Mnt/8
1º Sgt Art	043463454-9	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel (FAB)	458568	ROBERTO RODRIGUES GOMES JÚNIOR	Cmdo CMA
Ten Cel (FAB)	434434	IVAN LUIZ SIQUEIRA	Cmdo CMA

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército